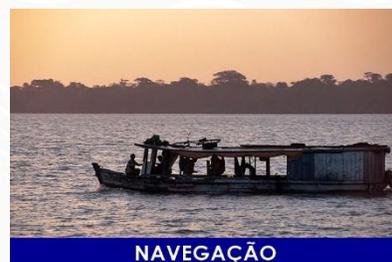
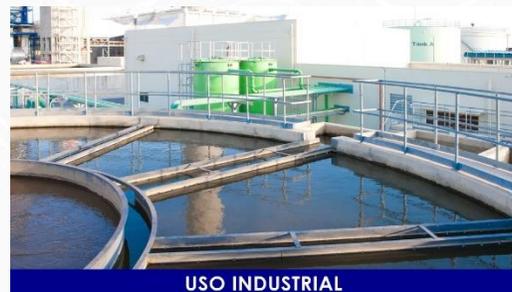


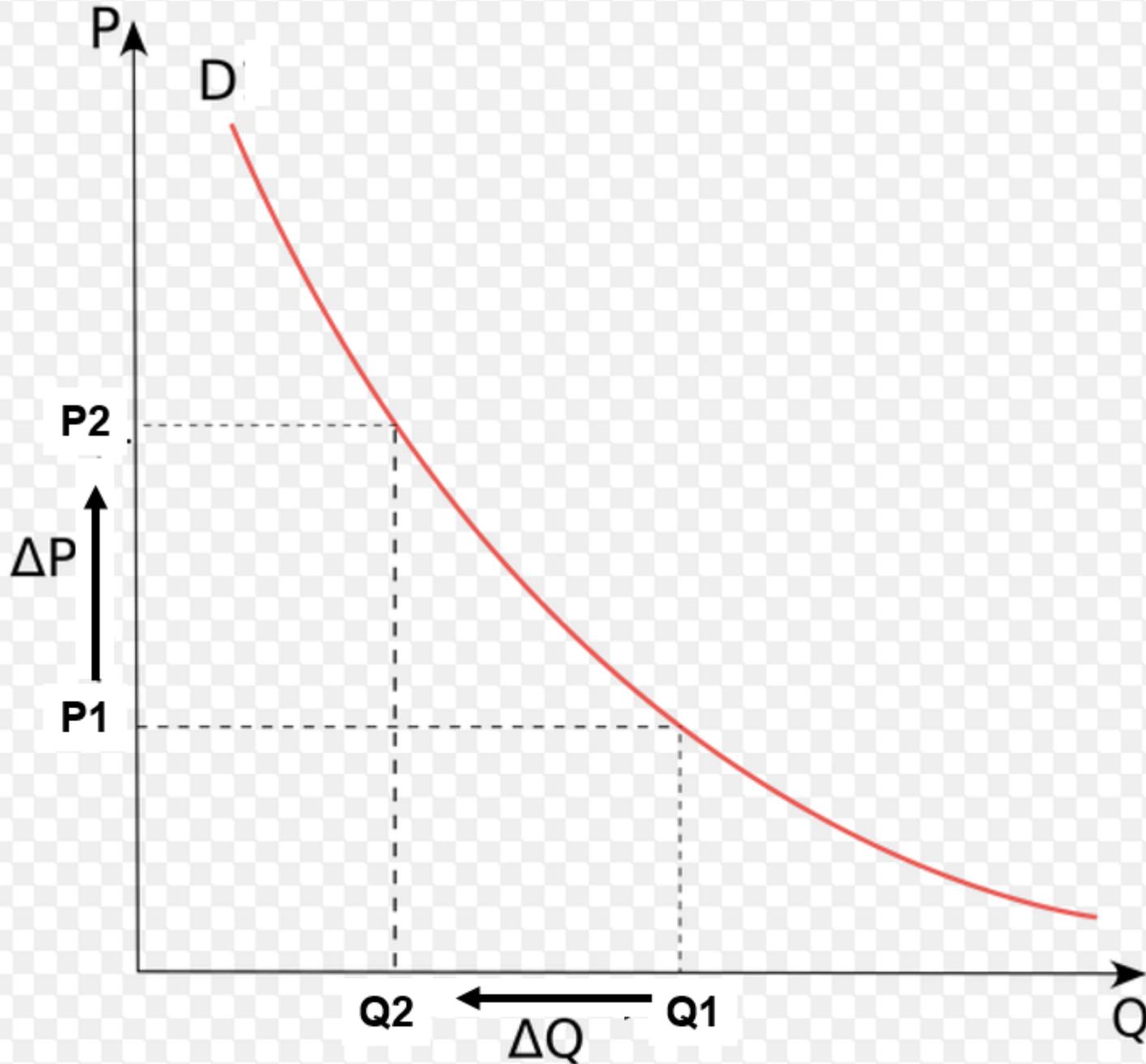
#AÁguaÉUmaSó

Cobrança pelo uso de recursos hídricos no Brasil

CSCOB/SAS/ANA

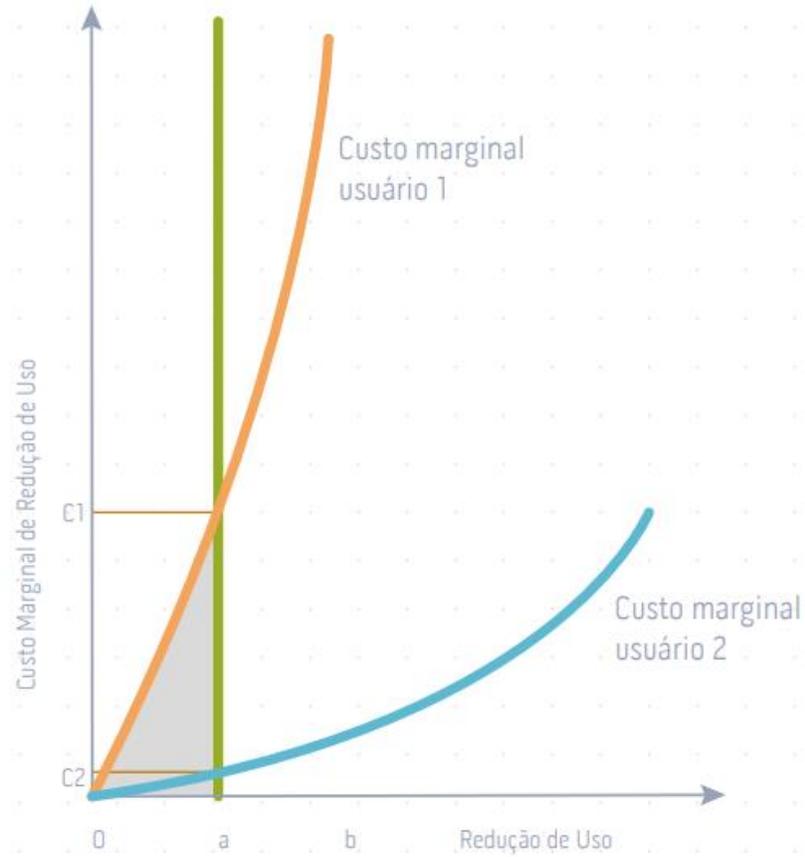




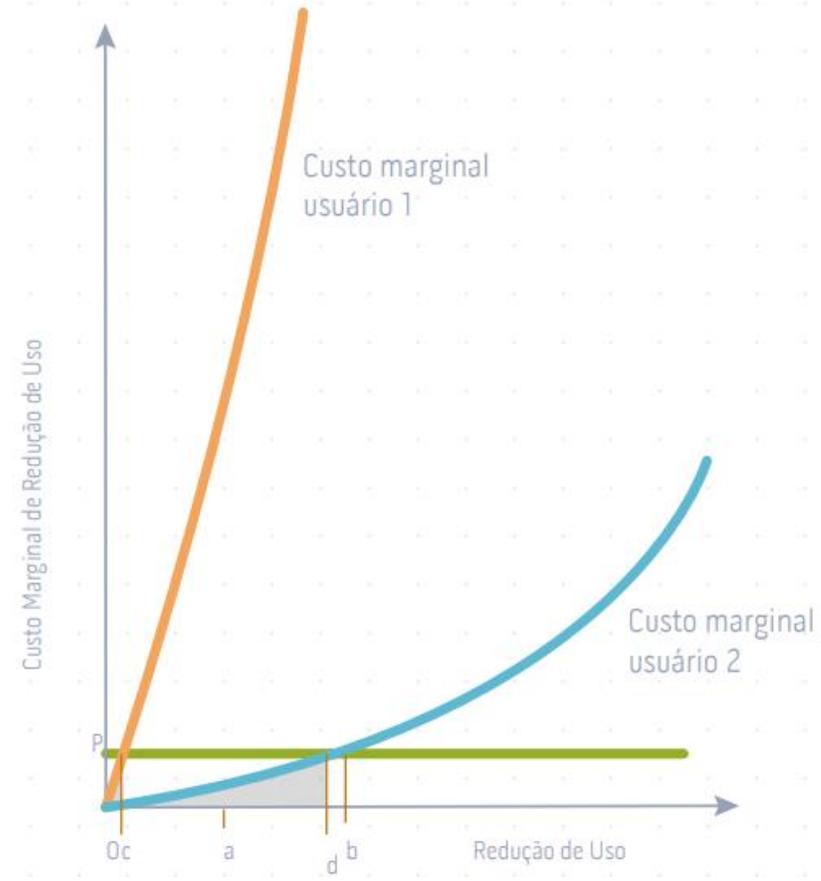


NOME
DO PR

APLICAÇÃO DE UM INSTRUMENTO DE COMANDO E CONTROLE, sobre dois usuários distintos, face a uma exigência legal para redução de uso da água.



APLICAÇÃO DE UM INSTRUMENTO ECONÔMICO, sobre dois usuários distintos, face à utilização de um preço pelo uso da água.



Fonte: Cobrança pelo uso de recursos hídricos. Brasília: ANA, 2014. 80p. (Capacitação em Gestão de Recursos Hídricos, v.7).

N

D

ELASTICIDADE PREÇO DA DEMANDA

$$E_D = \frac{\Delta Q / Q}{\Delta P / P} \rightarrow \begin{cases} \text{Se } E_D > 1 \rightarrow \text{Demanda Elástica} \\ \text{Se } E_D < 1 \rightarrow \text{Demanda Inelástica} \end{cases}$$

E_D = Coeficiente de Elasticidade Preço da Demanda
 ΔQ = Variação na Quantidade Demandada
 Q = Quantidade Originalmente Demandada
 ΔP = Variação no Preço
 P = Preço Original

A maior parte dos estudos mostram que, em geral, a demanda por água é inelástica ($E_D < 1$).

Porém, demanda inelástica a variações de preço não quer dizer, necessariamente, demanda insensível a variações de preço!

PARA QUÊ A COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS?

Sustentabilidade Financeira e Eficiência Econômica na Gestão de Recursos Hídricos

Sustentabilidade Financeira:

- Usuário, como beneficiário, contribui financeiramente com a gestão;
- Recursos oriundos do sistema (pouco, mas sustentáveis) x recursos ordinários (insustentáveis)

Eficiência Econômica:

Instrumento Econômico para a gestão da demanda

Código de Águas, de 1934

Art. 36, § 2º “O uso comum das águas pode ser gratuito ou retribuído”

-  **França** (*Redevances*): início em 1968
-  **Alemanha**: início em 1981
-  **Holanda**: início em 1983
-  **México**: início em 1991

Declaração da Conferência das Nações Unidas, sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – Rio 92

Princípio 16 - “As autoridades nacionais devem esforçar-se para promover a internalização dos custos de proteção do meio-ambiente e o uso dos instrumentos econômicos, levando-se em conta o conceito de que o poluidor deve, em princípio, assumir o custo da poluição, tendo em vista o interesse do público, sem desvirtuar o comércio e os investimentos internacionais”.

Capítulo 18 da Agenda 21 Global

ÁREA DE PROGRAMA A. Desenvolvimento e manejo integrado dos recursos hídricos

Atividades

18.12. Todos os Estados ..., quando apropriado, podem implementar as seguintes atividades para melhorar o manejo integrado dos recursos hídricos:... (e)

Implementar as decisões de alocação por meio do manejo de demandas,

mecanismos de preço e medidas regulamentadoras; ...(g) ... imposição de tarifas sobre o consumo de água e **outros instrumentos econômicos**;

Meios de implementação

(b) *Meios científicos e tecnológicos*

18.15. Em conformidade com o **reconhecimento da água como um bem social e econômico, as várias opções disponíveis para cobrar tarifas dos usuários de água (inclusive grupos domésticos, urbanos, industriais e agrícolas) precisam ser melhor avaliadas e testadas na prática. Exige-se um desenvolvimento maior de instrumentos econômicos que levem em consideração os custos de oportunidade e as circunstâncias ambientais.** Em situações rurais e urbanas, **devem-se realizar estudos de campo sobre a disposição dos usuários de pagar.**

INSTRUMENTOS DE PRECIFICAÇÃO RELACIONADOS AO USO DA ÁGUA

Cobrança pela regulação/
taxa de fiscalização de uso/
emolumento para outorga

Cobrança pelo uso de
recursos hídricos (Lei 9.433/97)

Cobrança pela poluição da água

Cobrança pelos serviços de água

NOME Multas e compensações

DO PROJETO

	Pricing instrument	Who pays	Rationale	Use of revenues
WATER LEVIES	Regulatory levies	Regulated parties that demand regulatory services	The processing of certain regulatory services (such as the issuing of water abstraction or fishing licenses) entails costs while the benefits accrue exclusively to the regulated party	Revenues can be used to fund the cost of processing of licenses and other regulatory services.
	Water use levies	Water users	Users derive a benefit from the consumptive (e.g. water abstracted for irrigation) or non-consumptive use of water (e.g. hydropower, river transport, fishing) as well as riverbed materials.	Revenues can be used by water authorities to fund the water governance functions and infrastructure required to manage water resources and ecosystems
	Water pollution levies	Water polluters	To encourage reductions in pollution and to apply the polluter pays principle	Revenues generated by these levies (e.g. effluent charges and pesticide taxes) can fund actions to compensate for the damage produced
	Water service levies	The users and beneficiaries of water-related services	Users and beneficiaries derive a benefit from water-related services (e.g., flood control, bulk water provision, wastewater treatment)	The revenues generated by water-related service charges and taxes can be used to fund the provision of those services
	Fines and damage compensation penalties	Regulated parties that do not comply with regulations	The primary rationale is to encourage compliance with water regulations, but these levies can be also be used to apply the polluter pays principle	Revenues can be used by water authorities to fund the cost of remediation of the damages caused by the illegal behavior. Revenues generated by fines can also be used to cover the costs of compliance promotion and enforcement (but care must be taken to ensure that water authorities' behavior is not affected)

Em função da CF/88, há águas de diferentes domínios:

- domínio da União;
- domínio dos Estados/DF.



Consequência, 28 diferentes legislações:

União: Lei nº 9.433, de 08/01/97;

GO: Lei nº 13.123, de 16/07/97;

MG: Lei nº 13.199, de 29/01/99;

MS: Lei nº 2.406, de 29/01/02;

DF: Lei nº 2.725, de 13/06/01.

DO PROJETO

LEI Nº 9.433/97

Dispõem sobre Política de Recursos Hídricos e Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Fundamentos da Política:

- i. a água é um **bem de domínio público**;
- ii. a água é um **recurso natural limitado, dotado de valor econômico**;

LEI Nº 9.433/97

Art. 5º - Instrumentos da Política:

- Planos de Recursos Hídricos;
- Enquadramento de Corpos de Água;
- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos;
- **Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos;**
- Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos.



LEI N° 9.433/97

Objetivos da Cobrança:

I - reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;

II - incentivar a racionalização do uso da água;

**VERTENTE
ECONÔMICA**

III - obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.

**VERTENTE
FINANCEIRA**

LEI Nº 9.433/97

O que é cobrado:

serão cobrados os **usos** de recursos hídricos **sujeitos a outorga**;

São **isentos de outorga** usos para satisfação de pequenos núcleos populacionais e derivações, captações, lançamentos e acumulações considerados insignificantes.

LEI Nº 9.433/97

Comitê de Bacia Hidrográfica

- i) estabelece os mecanismos de cobrança e sugere os valores a serem cobrados;
- ii) define o plano de aplicação dos recursos arrecadados;
- iii) escolhe quem aplicará os valores arrecadados (agência de água);
- iv) Propõe ao CNRH os usos para efeito de isenção de obrigatoriedade de outorga.

LEI Nº 9.433/97

Os valores arrecadados serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica de origem:

I - no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;

II - no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do SINGREH (limitado a 7,5% do total arrecadado).

Os valores arrecadados podem ser aplicados a fundo perdido.

LEI Nº 9.433/97

Dispõe sobre a criação da ANA

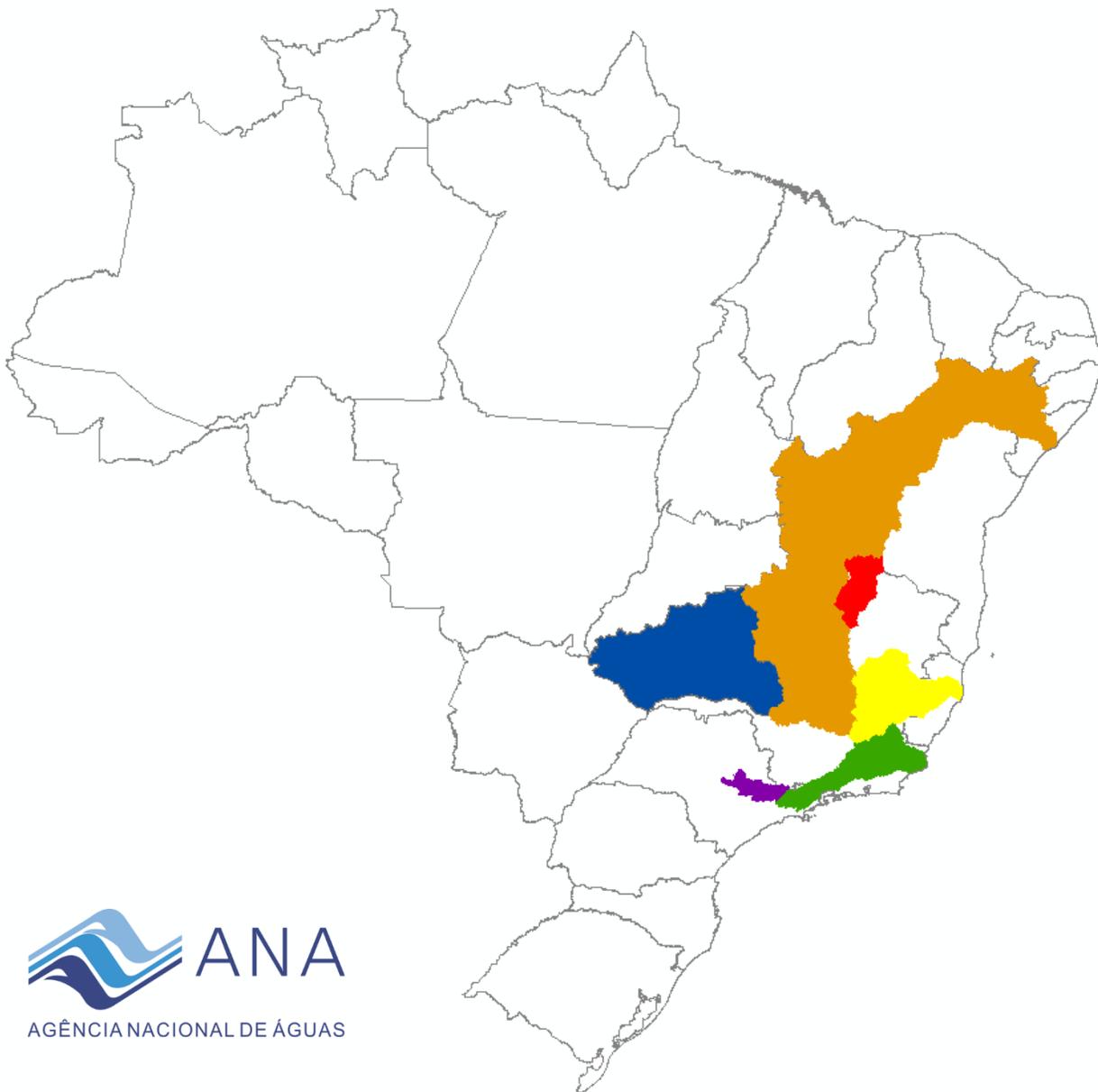
Art. 4º Compete à ANA:

VI- elaborar estudos técnicos para subsidiar a definição, pelo CNRH, dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelos CBHs;

VII- implementar, em articulação com os CBHs, a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União;

IX- arrecadar, distribuir e aplicar receitas auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União.

COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NO BRASIL – BACIAS INTERESTADUAIS



Paraíba do Sul (PBS):

desde mar/03

Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ):

desde jan/06

São Francisco:

desde jul/10

Doce:

desde nov/11

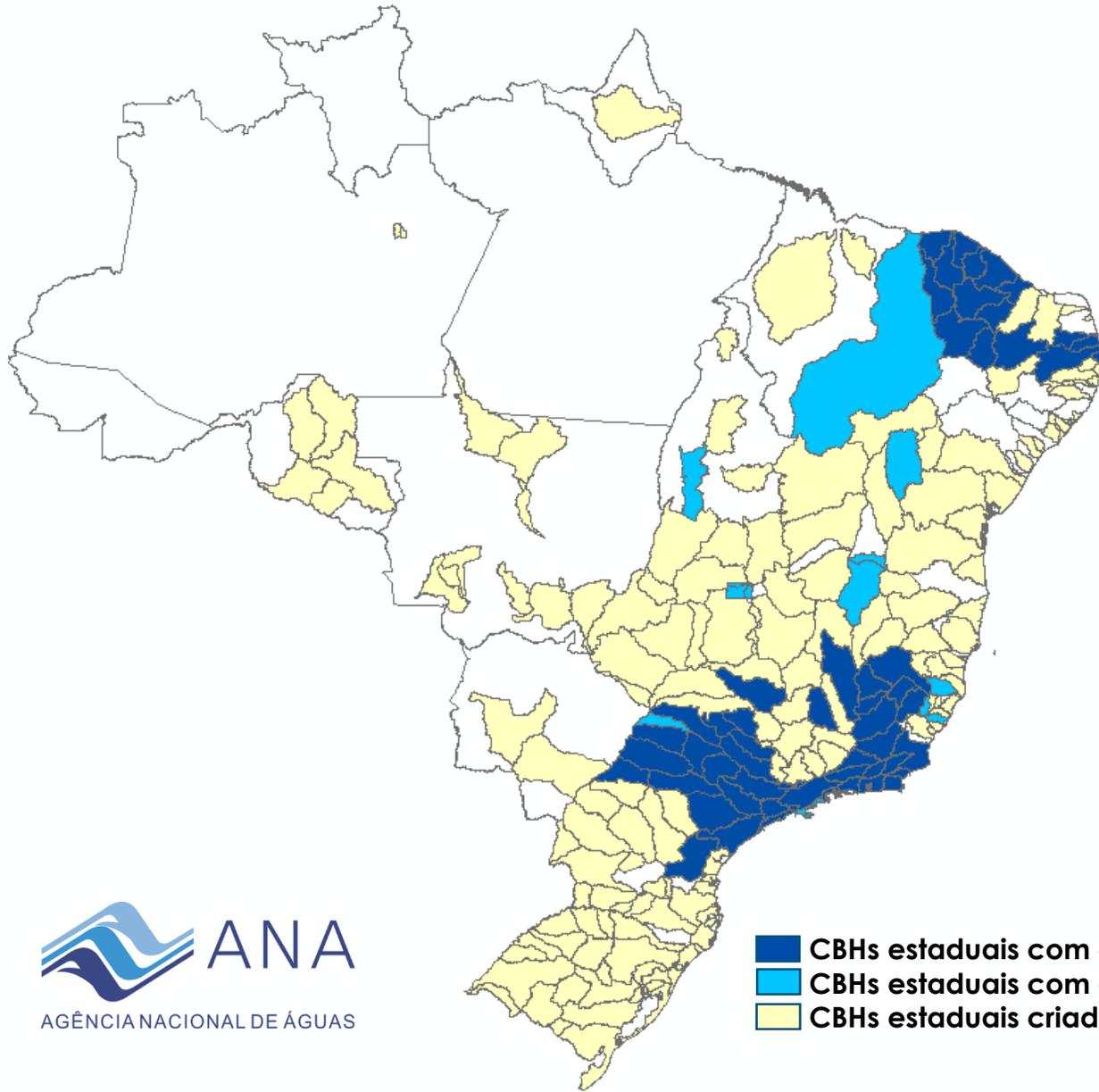
Paranaíba:

desde mar/17

Verde Grande:

desde abr/17

COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NO BRASIL – BACIAS ESTADUAIS



CEARÁ
início em 1996
em todas as bacias



RIO DE JANEIRO
início em 2004
em todas as bacias



SÃO PAULO
início em 2007
em 19 das 22 UGRHI



MINAS GERAIS
início em 2010
em 12 das 36 UPGRH



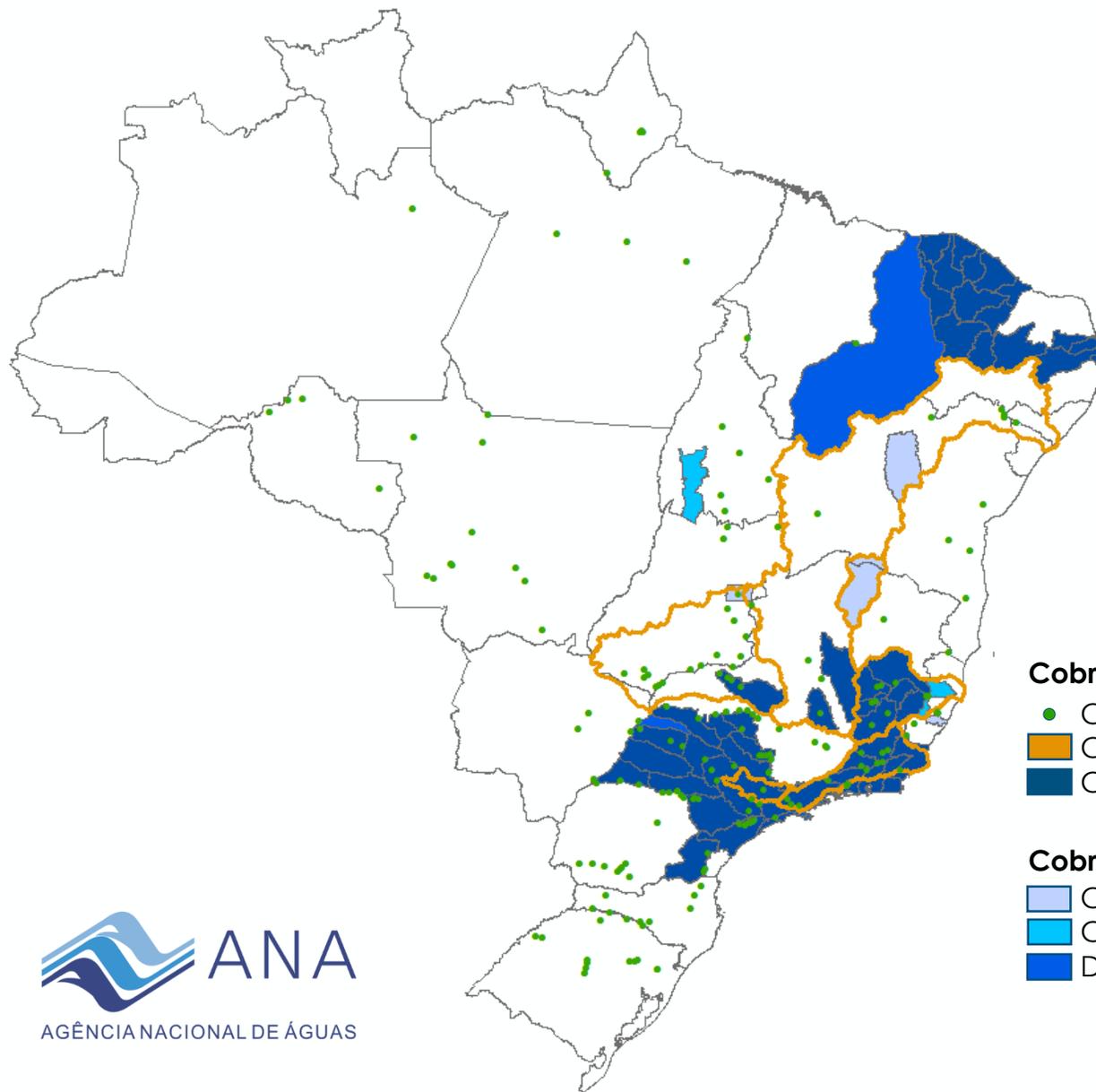
PARANÁ
início em 2013
somente Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira



PARAÍBA
início em 2015
em todas as bacias



COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NO BRASIL



Cobrança Implementada

- Cobrança de UHEs
- CBHs interestaduais com cobrança implementada
- CBHs estaduais com cobrança implementada

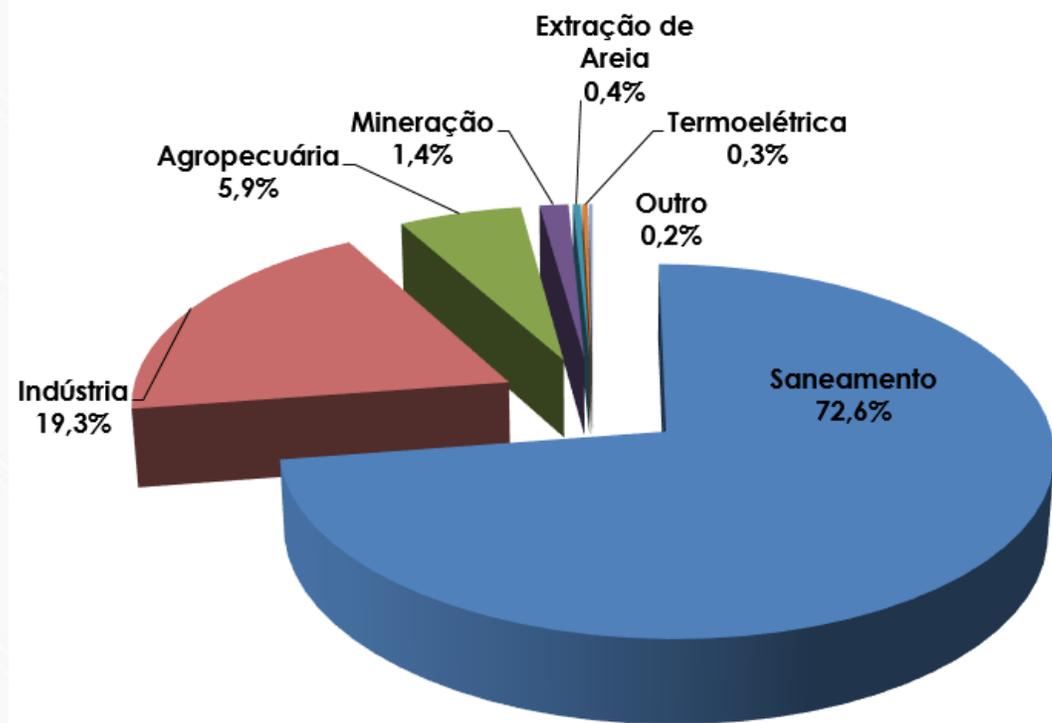
Cobrança em Implementação

- CBH estadual propôs a cobrança ao CERH
- CERH aprovou a cobrança
- Decreto do Governador editado

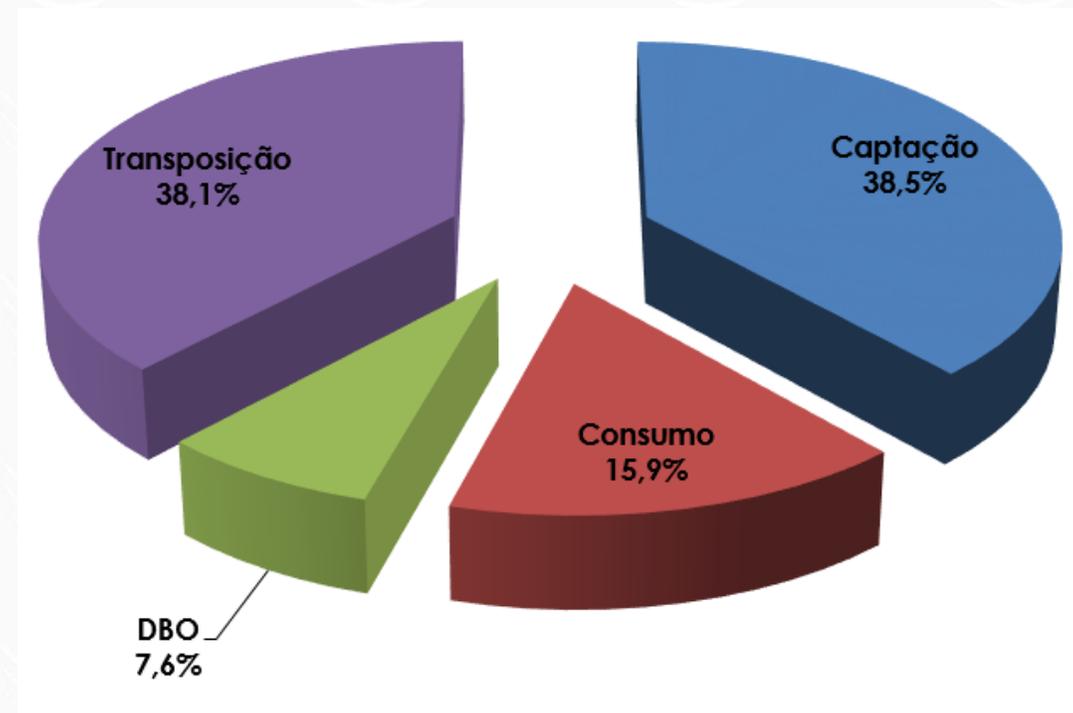
COBRANÇA EM BACIAS HIDROGRÁFICAS, EM R\$ MILHÕES

Cobranças Implementadas	Início	2018		Total	
		Cobrado	Arrecadado	Cobrado	Arrecadado
Cobranças Interestaduais					
Paraíba do Sul	mar/03	12,29	12,35	168,44	165,18
Piracicaba, Capivari, Jundiaí (PCJ)	jan/06	19,86	20,38	225,61	211,36
São Francisco	jul/10	24,97	23,08	194,04	183,35
Doce	nov/11	10,08	12,30	74,23	63,13
Paranaíba (CBH Paranaíba)	mar/17	6,99	6,65	6,99	6,65
Verde Grande (CBH Verde Grande)	abr/17	0,09	0,07	0,09	0,07
Total		74,27	74,83	669,39	629,73
Cobranças Estaduais					
Ceará	nov/96	167,32	161,06	1.043,95	1.013,01
Rio de Janeiro	jan/04	56,49	55,61	382,73	342,88
São Paulo	jan/07	137,03	121,86	622,12	570,45
Minas Gerais	jan/10	44,85	40,75	290,63	264,61
Paraná	set/13	3,94	3,88	18,93	18,73
Paraíba	jan/15	0,78	0,75	10,83	2,67
Total		410,41	383,90	2.369,19	2.212,35
COBRANÇA TOTAL NO PAÍS		484,67	458,73	3.038,58	2.842,08

COBRANÇA POR SETOR - 2018



COBRANÇA NOMINAL POR TIPO DE USO



Principais tipos de ações

- ✓ Tratamento de efluentes domésticos (Projetos e pequenas obras);
- ✓ Controle de perdas;
- ✓ Planos Municipais de saneamento;
- ✓ Recuperação/proteção de mananciais em áreas rurais;
- ✓ Monitoramento/sala de situação;
- ✓ Apoio a programas de PSA;
- ✓ Irrigômetros;
- ✓ Funcionamento do CBH.

REPASSE ACUMULADO DOS VALORES ARRECADADOS COM A COBRANÇA E DESEMBOLSO ATÉ O ANO DE 2018 (EM R\$ MILHÕES)

Bacia Hidrográfica	Entidade Delegatária	Repasse	Desembolso	% Desembolso	Rendimentos	% Desembolso	Saldo
		A	B	B/A	C	B/(A+C)	
Paraíba do Sul	AGEVAP	R\$ 162,08	R\$ 124,99	77,1%	R\$ 57,80	56,8%	R\$ 94,88
São Francisco	Agência Peixe Vivo	R\$ 188,47	R\$ 135,25	71,8%	R\$ 22,79	64,0%	R\$ 76,01
PCJ	Fundação Agência PCJ	R\$ 212,92	R\$ 206,54	97,0%	R\$ 46,45	79,6%	R\$ 52,83
Doce	IBIO	R\$ 62,23	R\$ 29,92	48,1%	R\$ 6,00	43,8%	R\$ 38,31
Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	R\$ 3,92	R\$ 1,59	40,5%	R\$ 0,02	40,3%	R\$ 2,35
Verde Grande	Agência Peixe Vivo	R\$ 0,07	R\$ 0,01	21,5%	-	21,5%	R\$ 0,05
TOTAL		R\$ 629,69	R\$ 498,30	79,1%	R\$ 133,06	65,3%	R\$ 264,45

LEI Nº 10.881/04

Art. 1º A ANA poderá firmar contratos de gestão com entidades sem fins lucrativos, que receberem delegação do CNRH para exercer funções de Agências de Água, relativas a recursos hídricos de domínio da União.

Art. 4º Às entidades delegatárias (ED) poderão ser destinados recursos orçamentários...

§ 1º São asseguradas à ED as transferências da ANA provenientes da cobrança em rios de domínio da União, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas.

§ 3º Aplica-se a essas transferências o disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

CBH:

- 1 - Aprova o Plano de Recursos Hídricos da Bacia;
- 2 - Encaminha proposta de mecanismos e valores de cobrança para o CNRH;
- 3 - Indica ao CNRH uma instituição para receber delegação a fim de exercer provisoriamente funções de competências das Agências de Água (Entidade Delegatária).

CNRH:

- 1 - Define os mecanismos e valores de cobrança propostos pelo CBH;
- 2 - Delega à instituição indicada pelo CBH exercer provisoriamente funções de competências das Agências de Água (Entidade Delegatária).

Entidade Delegada aplica os recursos conforme decidir o CBH.

ANA efetua cobrança, arrecada e transfere integralmente o recurso arrecadado à Entidade Delegatária, via contrato de Gestão firmado entre a ANA, o CBH e a Entidade Delegada.

EXPERIÊNCIA DE MODELOS OPERACIONAIS

	União	CE	RJ	SP	MG	PR	PB
propõe	CBH	-	-	CBH	CBH	CBH	CBH
aprova	CNRH	CONERH	Lei ⁽¹⁾	CRH	CERH	CERH	CERH ⁽³⁾
decreta	-	Governador	-	Governador	-	-	Governador ⁽³⁾
arrecada	ANA	COGERH	INEA	DAEE	IGAM	AguasParaná	AESA
aplica	ED	COGERH	ED	Fehidro	ED	AguasParaná	AESA

ED = Entidade Delegatária (associação civil sem fins lucrativos delegada pelo Conselho para exercer funções de agência de água – firma Contrato com o órgão gestor).

(1) fórmulas e valores da legislação são provisórios (CBH pode propor ao CERH/RJ alterações).

(3) quando recebeu a proposta de 3 CBHs o CERH/PB e o Governador estabeleceram a cobrança em todo Estado.

Legislação prevê, onde os problemas justificarem, criação de Agência de Bacia (figura jurídica de Fundação) – das 22 UGRHs, apenas 3 têm Agência.

Legislação prevê Agência de Água da Bacia

Legislação não prevê Agência de Água de Bacia

Valor = **base de cálculo** x preço unitário x [coeficientes]



O QUE SERÁ COBRADO

Quantifica o uso da água:

a captação,
o consumo,
o lançamento de efluentes

CAPTAÇÃO



LANÇAMENTO



DIFERENÇA
CONSUMO

Valor = **base de cálculo** x preço unitário x [coeficientes]



O QUE SERÁ COBRADO

Quantifica o uso da água:

a captação,
o consumo, ~~o lançamento de efluentes~~

CAPTAÇÃO



LANÇAMENTO



~~DIFERENÇA
(CONSUMO)~~

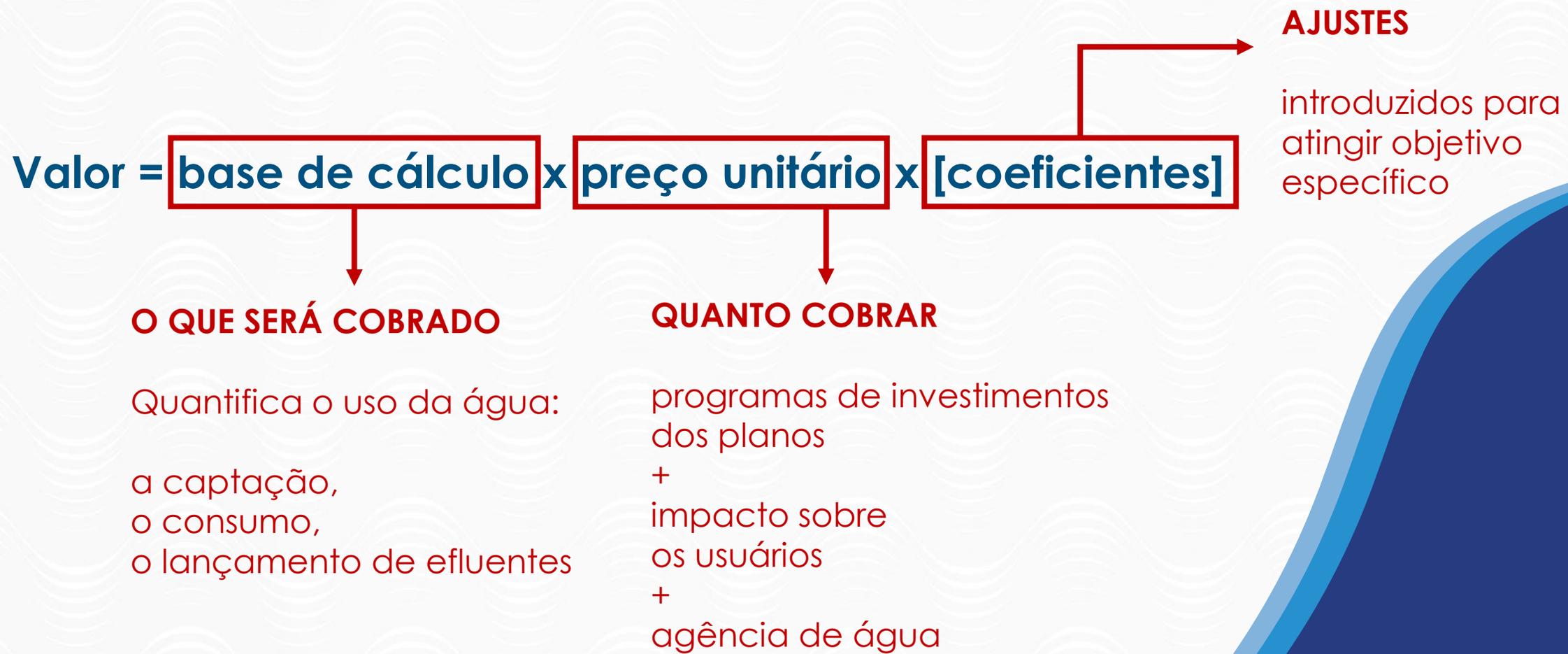
$$\text{Valor} = \text{base de cálculo} \times \text{preço unitário} \times [\text{coeficientes}]$$

O QUE SERÁ COBRADO

Quantifica o uso da água:
a captação,
o consumo,
o lançamento de efluentes

QUANTO COBRAR

programas de investimentos
dos planos
+
impacto sobre
os usuários
+
agência de água



Cobrança = ((Base de cálculo1 x PU1 x peso1 + Base de cálculo2 x PU2 x peso2 + K6 x (Base de cálculo1 x PU1 - 1)) x K1 x K2 + Base de cálculo3 x PU3 x K3) x K4 x K5

Cobrança = ((Base de cálculo1 x PU1 x peso1 + Base de cálculo2 x PU2 x peso2 + K6 x (Base de cálculo1 x PU1 - 1)) x K1 x K2)



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

#AÁguaÉUmaSó

Crítica da metodologia atual

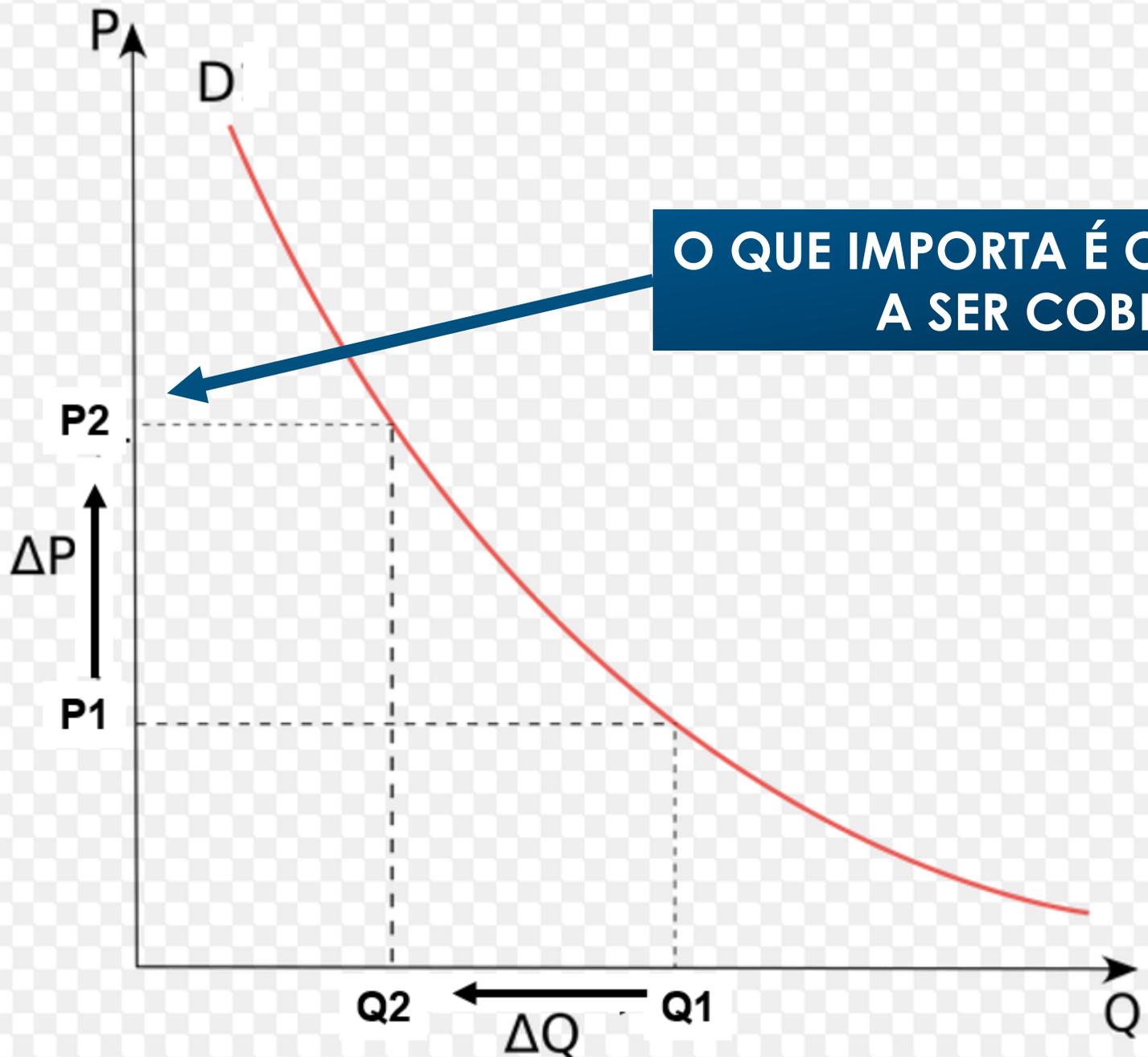
PARTE 1: COEFICIENTES

Trecho da NT 07/2017/CSCOB/SAS, de dez/2017

Por outro lado, a introdução de parte dos novos coeficientes multiplicadores não necessariamente contribui para a gestão dos recursos hídricos, pois:

- Afasta a simplicidade e a facilidade de entendimento por parte da sociedade, em especial dos usuários pagadores;
- Sob a ótica do estímulo a boas práticas de uso e conservação da água, os coeficientes multiplicadores menores que 1, quando inseridos numa equação que, como um todo, gera valores de cobrança que causam baixos impactos sobre os usuários (conforme demonstrado no estudo contratado pela Agência Peixe Vivo), não têm o poder de estimular a alterações de comportamento, pois os valores cobrados tornam-se ainda menos impactantes e ainda mais aquém dos investimentos que necessitam serem feitos no sentido do uso racional e do controle da poluição;

- Assim, mesmo que os coeficientes multiplicadores menores que 1 possam ser justificados pela ótica de se premiar as boas práticas de uso e conservação da água, no presente caso essa premiação não serviria de estímulo aos demais usuários. Ademais, as próprias bases de cálculo existentes já premiam os usuários que desenvolvem boas práticas de uso de conservação da água, na medida em que, por isso, seus respectivos valores de cobrança são menores;
- Há o risco de não ser possível a aplicação de parte dos coeficientes, pois não constam no CNARH (Kmanejo solo, Kmanejo irrigação, Kint, Kext);
- O fato de que suas definições não estejam vinculadas a metas a serem perseguidas (exercício que não seria trivial) faz com que sejam meros descontos e torna difícil a realização de avaliações e calibrações futuras.



O QUE IMPORTA É O VALOR FINAL A SER COBRADO!

NOME
DO PR

Usuários Característicos	PPU's do Ano 2015	
Saneamento	Despesa Total	Tarifa Média¹
SANEAR - Colatina-ES	5,2%	1,17
SAAE - Governador Valadares-MG	5,6%	1,49
CESAN	2,7%	0,97
COPASA	1,8%	0,75
Irrigação	Custo	Receita
Café Robusta	0,03%	0,02%
Café Arábica	0,04%	0,02%
Mamão	0,02%	0,01%
Cana-de-açúcar	0,05%	0,07%
Feijão	0,07%	0,08%
Milho	0,10%	0,16%
Batata	0,02%	0,02%
Arroz	0,16%	0,21%
Criação de Animais	Custo	Receita
Pecuária de Corte 1500UA	0,0068%	0,0041%
Pecuária de Corte 7500UA	0,0092%	0,0043%
Frangos de Corte - MG	0,0003%	0,0002%
Frangos de Corte - ES	0,0003%	0,0002%
Suínocultura	0,0012%	0,0008%
Indústria	Custo e Despesa	Receita Líquida²
Fabricação de Celulose, Papel e Produtos de Papel		0,19%
Abate de Reses, Preparação de Produtos de Carne	0,02%	0,02%
Fabricação Estruturas Metálicas e Obras Caldeiraria Pesada	0,001%	0,001%
Produção de Ferro-Gusa	0,04%	0,04%
Mineração	Custo e Despesa	Receita Líquida
Extração de Minério de Ferro	0,01%	0,01%
Extração de Pedra, Areia e Argila	0,22%	0,22%

1- Em R\$/mês/economia.

2- Exceto para Fabricação de Celulose, Papel e Produtos de Papel que refere-se ao impacto sobre a receita bruta.

O QUE IMPORTA É O VALOR FINAL A SER COBRADO

Ex. hipotético: custo total anual do estabelecimento industrial x : R\$ 10 milhões

Cobrança pelo uso da água: R\$ 2 mil

Se a empresa é eficiente no uso da água, as equações atuais lhe darão um redutor, baixando a cobrança para R\$ 1,8 mil

**Isso contribuirá para tornar essa empresa mais eficiente ?
Isso causará um incentivo ao estabelecimento vizinho?**

Caso 1: usuário com uso ineficiente da água

Se aplicada uma equação sem coeficientes ($\text{Valor1} = Q \times P$), se P é tal que o Valor1 é capaz de gerar para os usuários com uso ineficiente um incentivo ao uso eficiente sem causar perda de competitividade;

Ao se alterar a metodologia, aplicando-se uma equação com coeficientes ($\text{Valor2} = Q \times P \times (K_1 \times K_2 \times K_3 \times K_4 \dots)$), tem-se as seguintes situações para este usuário:

- Se $\text{Valor2} > \text{Valor1}$, então os coeficientes seriam desnecessários
- Se $\text{Valor2} = \text{Valor1}$, então os coeficientes seriam desnecessários
- Se $\text{Valor2} < \text{Valor1}$, então os coeficientes poderiam gerar efeito adverso

Caso 2: usuário com uso ineficiente da água

Se aplicada uma equação sem coeficientes ($\text{Valor1} = Q \times P$), se P é tal que o Valor1 é baixo, portanto incapaz de gerar para os usuários com uso ineficiente um incentivo ao uso eficiente;

Ao se alterar a metodologia, aplicando-se uma equação com coeficientes ($\text{Valor2} = Q \times P \times (K_1 \times K_2 \times K_3 \times K_4 \dots)$), tem-se as seguintes situações para este usuário:

- Se $\text{Valor2} > \text{Valor1}$, então os coeficientes poderiam gerar um efeito correto
- Se $\text{Valor2} = \text{Valor1}$, então os coeficientes seriam desnecessários
- Se $\text{Valor2} < \text{Valor1}$, então os coeficientes gerariam efeito adverso

Caso 3: usuário com uso eficiente da água

Se aplicada uma equação sem coeficientes ($\text{Valor1} = Q \times P$), se P é tal que o Valor1 é capaz de gerar para os usuários com uso ineficiente um incentivo ao uso eficiente sem causar perda de competitividade;

Ao se alterar a metodologia, aplicando-se uma equação com coeficientes ($\text{Valor2} = Q \times P \times (K_1 \times K_2 \times K_3 \times K_4 \dots)$), tem-se as seguintes situações para este usuário:

- Se $\text{Valor2} > \text{Valor1}$, então os coeficientes poderiam gerar um efeito adverso
- Se $\text{Valor2} = \text{Valor1}$, então os coeficientes seriam desnecessários
- Se $\text{Valor2} < \text{Valor1}$, então coeficientes poderiam gerar um efeito correto

Caso 4: usuário com uso eficiente da água

Se aplicada uma equação sem coeficientes ($\text{Valor1} = Q \times P$), se P é tal que o Valor1 é baixo, portanto incapaz de gerar para os usuários com uso ineficiente um incentivo ao uso eficiente;

Ao se alterar a metodologia, aplicando-se uma equação com coeficientes ($\text{Valor2} = Q \times P \times (K_1 \times K_2 \times K_3 \times K_4 \dots)$), tem-se as seguintes situações para este usuário:

- Se $\text{Valor2} > \text{Valor1}$, então os coeficientes poderiam gerar um efeito adverso
- Se $\text{Valor2} = \text{Valor1}$, então os coeficientes seriam desnecessários
- Se $\text{Valor2} < \text{Valor1}$, então os coeficientes seriam desnecessários

O QUE IMPORTA É O VALOR FINAL A SER COBRADO

O que importa para incentivar o uso racional é o valor final a ser cobrado, e não adicionar um ou mais coeficientes à equação.

Valor = $Q \times P \times (k_1 \times k_2 \times k_3 \times k_4)$ → Alto custo de implantação

Valor = $Q \times P$ → Baixo custo de implantação

Além disso, equações complexas geram desnecessário custo de operação, tanto para a Adm. Pública, quanto para o usuário: este pagará a alguém que lhe explique os cálculos, ou solicitará memórias de cálculo ao órgão gestor, e este deverá mobilizar um técnico para preparar dezenas de memórias de cálculo

A cobrança é baseada nos volumes outorgados (V) e é calculada:

Cobrança = V x A x B x C x Preço unitário

A - (tipo da fonte): rios com ou sem suporte de vazões regularizadas, águas subterrâneas; reservatórios, etc.

B - (período do ano): verão, inverno ou todo o ano.

C - (perdas assumidas): alta (irrigação, resfriamento evaporativo, supressão de poeira etc.); Médio (abastecimento público de água, a maioria das utilizações industriais e comerciais, etc.); Baixo (lavagem mineral, resfriamento não evaporativo, etc.); Muito baixo (energia hidrelétrica, piscicultura, etc.)

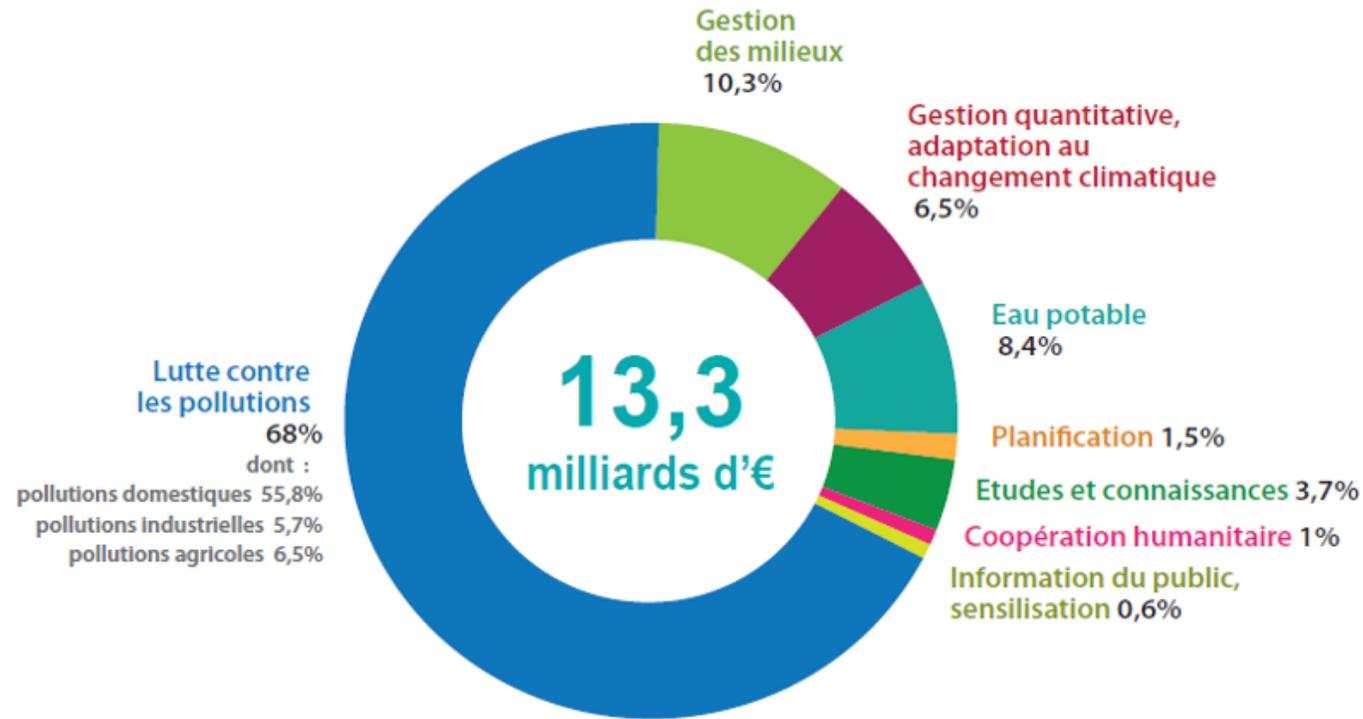
TRH = volume utilizado x preço unitário

Considera alguns descontos para algumas situações específicas

Bombas < 5Cv são isentas

Les moyens financiers

Le Xème programme d'intervention (2013-2018)



Répartition des interventions des agences de l'eau



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

#AÁguaÉUmaSó

Crítica da metodologia atual

PARTE 2: VALORES UNITÁRIOS



Tipo de uso	Unidade	Preço Unitário				
		2003/2006	2007/2014	2015/2017	2018 ⁽¹⁾	2019 ⁽¹⁾
Captação de água bruta	R\$/m³	0,008	0,01	0,0109	0,0112	0,0158
Consumo de água bruta	R\$/m³	0,02	0,02	0,0218	0,0224	0,0316
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO		0,07	0,0763	0,0784	0,1106



Tipo de uso	Unidade	Preço Unitário					
		2006/2013	2014	2015	2016/2017	2018 ⁽¹⁾	2019 ⁽¹⁾
Captação de água bruta	R\$/m³	0,01	0,0108	0,0118	0,0127	0,0130	0,0136
Consumo de água bruta	R\$/m³	0,02	0,0217	0,0235	0,0255	0,0262	0,0274
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO	0,10	0,1084	0,1175	0,1274	0,1308	0,1368
Transposição de bacia	R\$/m³	0,015	0,0163	0,0176	0,0191	0,0196	0,0205



Tipo de uso	Unidade	Preço Unitário		
		2010/2017	2018 ⁽¹⁾	2019 ⁽¹⁾
Captação de água bruta	R\$/m³	0,01	0,0103	0,012
Consumo de água bruta	R\$/m³	0,02	0,0205	0,024
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO	0,07	0,0719	
	R\$/m³			0,0012



Tipo de uso	Unidade	Preço Unitário					
		2011/2012	2013	2014	2015/2017	2018 ⁽¹⁾	2019 ⁽¹⁾
Captação de água bruta	R\$/m³	0,018	0,021	0,024	0,03	0,0308	0,0336
Transposição de bacia	R\$/m³	0,022	0,027	0,031	0,04	0,0411	0,0448
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO	0,10	0,12	0,15	0,16	0,1643	0,1790



Tipo de uso	Unidade	Preço Unitário		
		2017	2018 ⁽¹⁾	2019 ⁽¹⁾
Captação de água bruta	R\$/m³	0,015	0,0152	0,0212
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO	0,07	0,0709	0,1164



Tipo de uso	Unidade	Preço Unitário		
		2017	2018 ⁽¹⁾	2019 ⁽¹⁾
Captação de água bruta	R\$/m³	0,01	0,0101	0,0115
Consumo de água bruta	R\$/m³	0,02	0,0202	0,0229
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO	0,07	0,0708	0,0803



Tipo de uso	Unidade	Preço Unitário					
		2011/2012	2013	2014	2015/2017	2018 ⁽¹⁾	2019 ⁽¹⁾
Captação de água bruta	R\$/m³	0,018	0,021	0,024	0,03	0,0308	0,0336
Transposição de bacia	R\$/m³	0,022	0,027	0,031	0,04	0,0411	0,0448
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO	0,10	0,12	0,15	0,16	0,1643	0,1790



Tipo de uso	Unidade	Preço Unitário		
		2017	2018 ⁽¹⁾	2019 ⁽¹⁾
Captação de água bruta	R\$/m³	0,015	0,0152	0,0212
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO	0,07	0,0709	0,1164



Tipo de uso	Unidade	Preço Unitário		
		2017	2018 ⁽¹⁾	2019 ⁽¹⁾
Captação de água bruta	R\$/m³	0,01	0,0101	0,0115
Consumo de água bruta	R\$/m³	0,02	0,0202	0,0229
Lançamento de efluentes	R\$/kg de DBO	0,07	0,0708	0,0803

CARACTERÍSTICAS UNIÃO:

- ✓ sem objetivos pré estabelecidos;
- ✓ preços iguais por setor;
- ✓ desconto para irrigação;
- ✓ não tem subsídio cruzado;
- ✓ não tem tarifa de contingência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS	
ABASTECIMENTO DE AGUA	63,43
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	60,25
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - AGUA	0,31
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - ESGOTO	0,07
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 0,10	
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
16/06/2019	*****R\$124,06
DEBITO AUTOMATICO FATURA VENCIDA EM 16/05/2019 - LIQUIDADA	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS	
ABASTECIMENTO DE AGUA	63,43
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	60,25
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - AGUA	0,28
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - ESGOTO	0,06
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 0,10	
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
16/07/2019	*****R\$124,02
DEBITO AUTOMATICO FATURA VENCIDA EM 16/06/2019 - LIQUIDADA	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS	
ABASTECIMENTO DE AGUA	63,43
ESGOTO DINAMICO COM COLETA E TRATAMENTO - EDT	60,25
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - AGUA	0,30
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - ESGOTO	0,07
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$ 0,10	
VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
17/08/2019	*****R\$124,05
DEBITO AUTOMATICO FATURA VENCIDA EM 16/07/2019 - LIQUIDADA	

Consumo:
14m³/mês

Cobrança:
0,30% da fatura
(serviço de água e esgoto)

< R\$ 5,00/ano

Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos CNPJ 43.776.517/0001-80



companhia de saneamento básico do estado de são paulo - sabesp

RGI
01234567/89

Nº da Conta
1384054674101

GR CR
06

Mês de Referência
OUTUBRO/13

Folha 1 de 1

Código do Cliente: 0002053827
Aposentado

Economias: 0001 Res + 0001 Com + 0000 Ind + 0000 Pub

Tipo de Faturamento: Comum

Procure seu atendimento para renovar seu benefício

Tipo de Ligação: Água e Esgoto
Hidrômetro: Y11L123456

Apresentação	Data	Leitura	Consumo m³ 17
Leitura Atual	01/11/13	263	
Leitura Anterior	15/07/12	246	
Próxima Leitura	16/09/12		

Período de Consumo: 31 dias

Condição da Leitura: LEITURA NORMAL



Facilite nossos serviços, de condições para leitura

Cálculo do Valor da Conta Residencial Por Economia

Faixa Consumo (m³)	Consumo (m³) por Economia	Água		Esgoto	
		Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
até 10	Mínimo	16,31	16,31	16,31	16,31
11 a 20	7	2,55	17,85	2,55	17,85
21 a 31		6,37		6,37	
31 a 50		6,37		6,37	
acima de 51		7,02		7,02	
Subtotal			34,16		34,16
VI Água (Água x Ft. de Ajust x Econ)		34,16 x 1,000 x 1 =		34,16	
VI Esgoto (Esgoto x Ft. de Ajust x Econ)		34,16 x 1,000 x 1 =		34,16	
Total Residencial (VI Água + VI Esgoto) =				68,32	

Valor correspondente à cobrança pelo uso de recursos hídricos: R\$ 0,27 (0,8% do total da conta de água)

*Cálculo feito a partir dos valores cobrados na Bacia PCJ

CBH Dois Rios (fluminense)

PPUcap = R\$ 0,032/m³

PPUcons = R\$ 0,08/m³

para consumo = 20% do volume captado:
paga R\$ 0,048 /m³

para consumo = 40% do volume captado:
paga R\$ 0,064 /m³

COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DO CEARÁ, EM R\$/m³

Usuários		tarifa de contingência (6)	28/03/2019
		Resolução CONERH nº 4/2017	Resolução CONERH nº 1/2019
		Decreto CE nº 32.159/17	Decreto CE nº 33.024/19
Abastecimento público	sem adução COGERH		0,06192
	na RMF ou de adução gravitária		0,18752
	pressurizada por bombeamento COGERH		0,56691
Indústria	sem adução ou adução parcial COGERH		0,81813
	com adução completa COGERH		2,81444
	usuários enquadrados pela Lei nº 14.920/11	3,10139	
	demais termoelétricas	2,06759	
Irrigação	sem adução COGERH	de 1.440 até 18.999m ³ /mês	0,00184
		a partir de 19.000m ³ /mês	0,00553
	com adução COGERH	de 1.440 até 46.999m ³ /mês	0,01591
		a partir de 47.000m ³ /mês	0,02722
Piscicultura	tanque escavado sem adução COGERH		0,00569
	tanque escavado com adução COGERH		0,02377
	tanque rede		0,06784
Carcinicultura	sem adução COGERH		0,00853
	com adução COGERH		0,17730
Água mineral e água potável de mesa			0,81813
Outros	sem adução ou adução parcial COGERH		0,18813
	pressurizada por bombeamento COGERH		0,56872
Serviço e Comércio	adução completa ou parcial por parte do usuário		0,32076
	adução por parte da COGERH		0,64152

RMF = Região Metropolitana de Fortaleza.

CARACTERÍSTICAS:

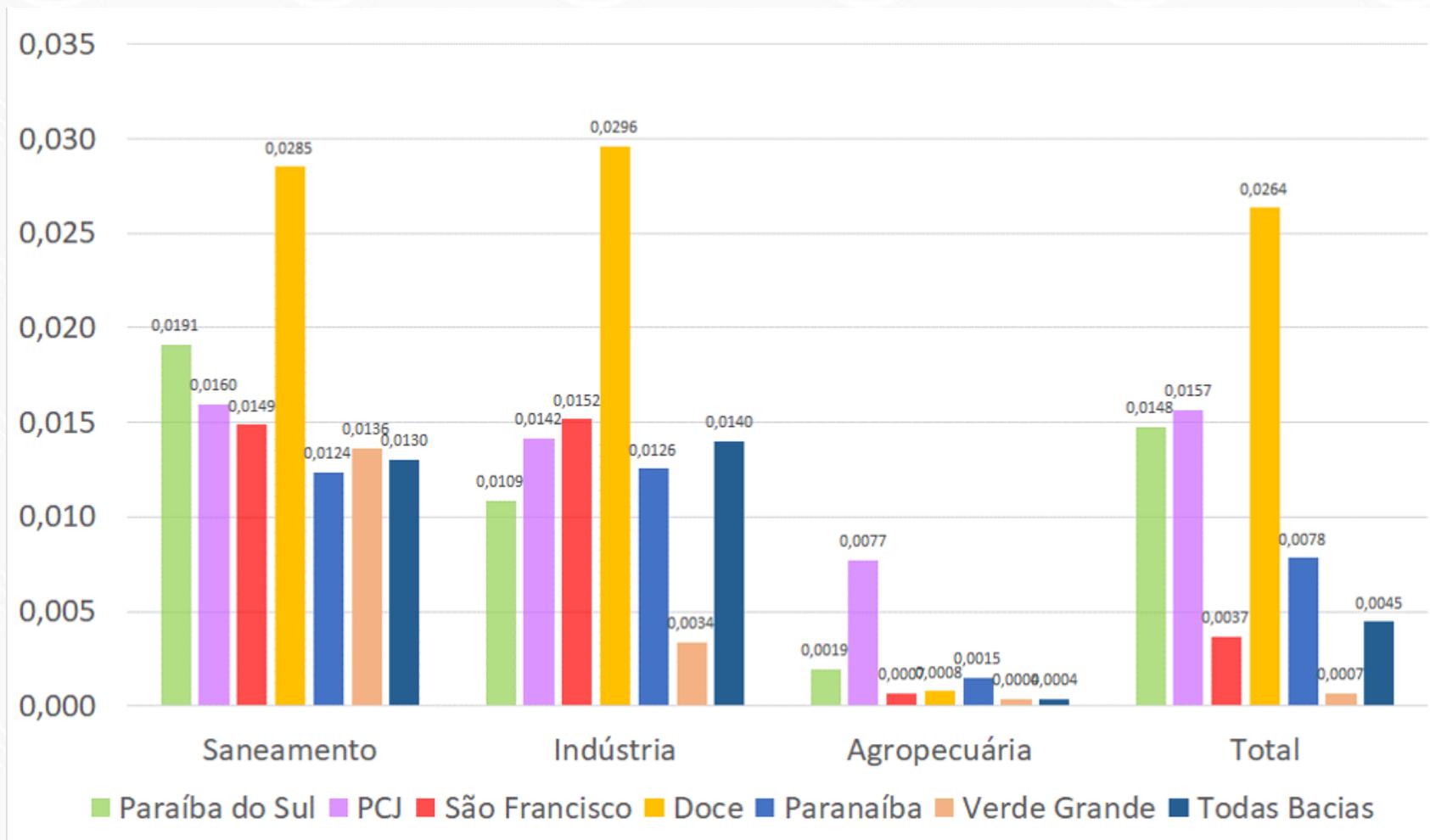
- ✓ objetivos pré definidos (cobrir custos de operação, manutenção, administração);
- ✓ preços diferenciados por setor;
- ✓ a região metropolitana subsidia o interior;
- ✓ blocos de faixa progressiva por porte da irrigação;
- ✓ subsídios intra-setorial e extra-setorial (indústria subsidia agropecuária);
- ✓ decretos anuais para corrigir preços (inflação);
- ✓ tarifa de contingência.

Setor Usuário	Preço da Água no Ceará (R\$ / 1.000 m ³)	Preço da Água Federal (R\$ / 1.000 m ³) ⁽¹⁾	Preço da Água no Ceará/ Preço da Água Federal
SANEAMENTO (Abastecimento Urbano)	RM Fortaleza: 158,79	16,92	9,4 vezes
	Interior: 52,43		3,1 vezes
	Adução COGERH: 480,05		28,4 vezes
INDÚSTRIA	Adução COGERH: 2.383,84	10,10	236,0 vezes
	Adução Própria: 692,78		68,6 vezes
AGROPECUÁRIA (Irrigação)	Adução Própria (1.440 a 18.999 m ³ /mês): 1,56	2,69	0,6 vez
	Adução Própria (> 19.000 m ³ /mês): 4,68		1,6 vez
	Adução COGERH (1.440 a 46.999 m ³ /mês): 13,47		5,0 vezes
	Adução COGERH (> 47.000 m ³ /mês): 23,05		8,6 vezes

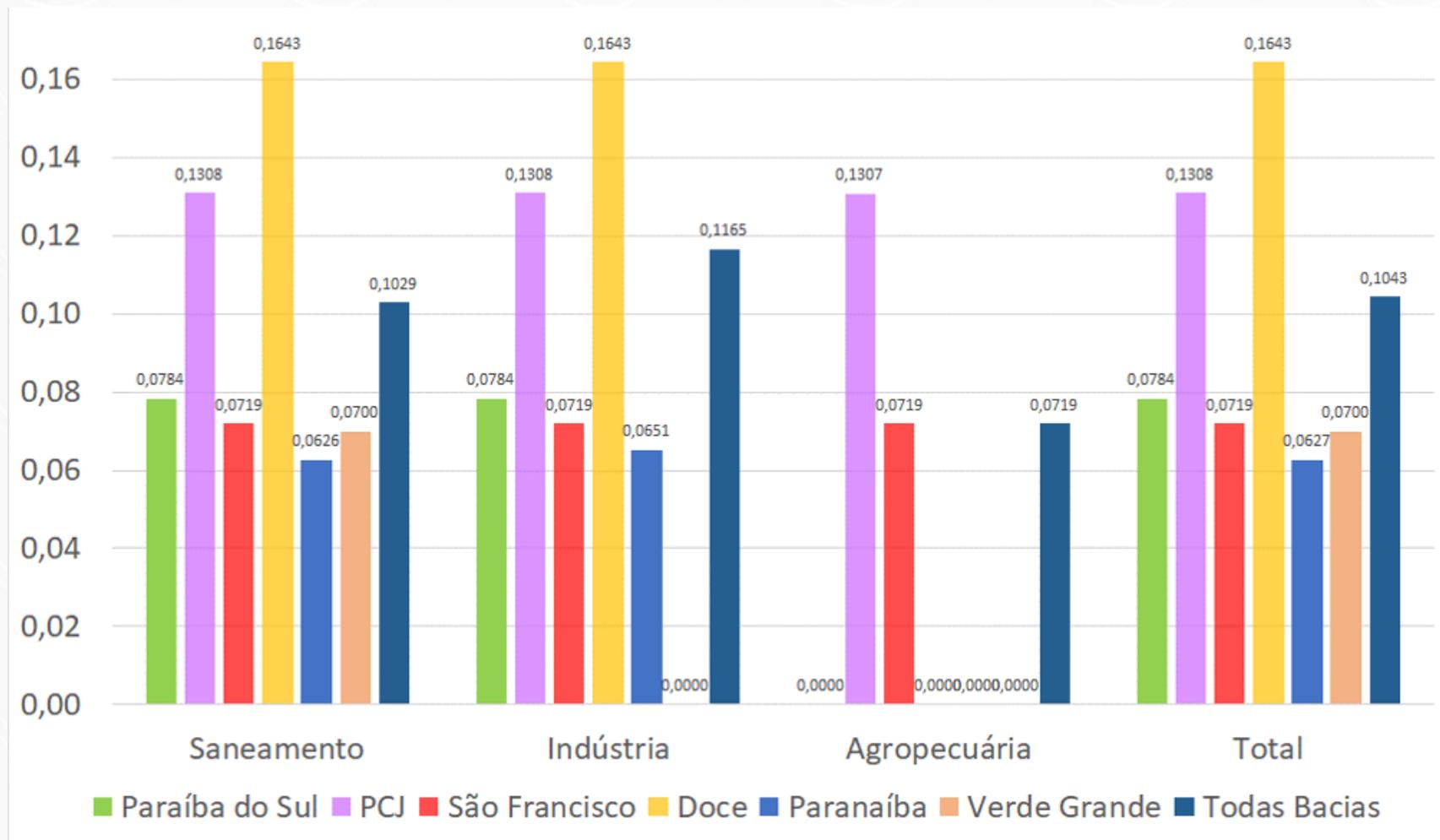
(1) Preço médio cobrado em 2016 no Comitê do Rio Paraíba do Sul

Fontes: Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará (Cogerh, 2017)
Agência Nacional de Águas (ANA, 2017)

PREÇO MÉDIO PELO USO DA ÁGUA, R\$/m³ (2018)



PREÇO MÉDIO PELO USO DA ÁGUA, R\$/kg (2018)



Numa análise rápida para demanda residencial:

Conta d'água mensal de uma residência: R\$ 50

$E_d = -0,50$ (alguns estudos resultaram em valores próximos a isso)

Redução de uso pretendida (por hipótese, apenas a título de exercício) de 5%

Conta d'água mensal subiria em 10%, ficando em R\$ 55

Hoje em dia em torno R\$ 50,50

Table 8: Impact of a 20% water price increase on input demands and production cost, by sector of activity

Sector	$\Delta P_W = 20\%$				
	ΔX_W	ΔX_L	ΔX_E	ΔX_M	ΔC
Food and beverage	-13.17 %	0.34 %	0.38 %	0.21 %	0.28 %
Textiles	-4.57 %	0.04 %	0.14 %	0.02 %	0.06 %
Clothing	-3.65 %	0.06 %	0.18 %	-0.05 %	0.07 %
Wood, rubber and plastics	-7.15 %	0.07 %	0.14 %	-0.06 %	0.08 %
Pulp and paper	-12.41 %	0.16 %	0.26 %	0.10 %	0.17 %
Chemicals	-6.92 %	0.11 %	0.20 %	0.02 %	0.13 %
Non-metal minerals	-7.85 %	0.15 %	0.19 %	0.16 %	0.15 %
Metallurgy	-10.04 %	0.10 %	0.18 %	0.01 %	0.11 %
Mechanical industry	-2.68 %	-0.00 %	0.08 %	-0.08 %	0.00 %
Transport equipment	-8.57 %	0.11 %	0.18 %	0.05 %	0.08 %
Others	-4.80 %	0.04 %	0.15 %	-0.21 %	0.05 %
Total	-6.38 %	0.13 %	0.23 %	0.03 %	0.11 %

Note: ΔP_W – water price variation; ΔX_i – variation in the demand for input i ($i=W,L,E,M$); ΔC – variation in the production cost

Fonte: Féres et al. (2005)

Table 11: Marginal effluent treatment cost by sector of activity

Sector of activity	Marginal cost (R\$/m ³)
Food and beverage	0.99
Textiles	0.49
Wood, rubber and plastic	0.53
Chemical	0.32
Iron and steel	1.26
Mechanical industry	0.60
Total sample	0.95

Note: Marginal costs computed at the mean sample

Fonte: Féres et al. (2005)

PESQUISA SOBRE O IMPACTO DA COBRANÇA NA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS



BACIA DO RIO
PARAÍBA DO SUL



Brasília- DF; Resende - RJ
2012

SÍNTESE DA PESQUISA

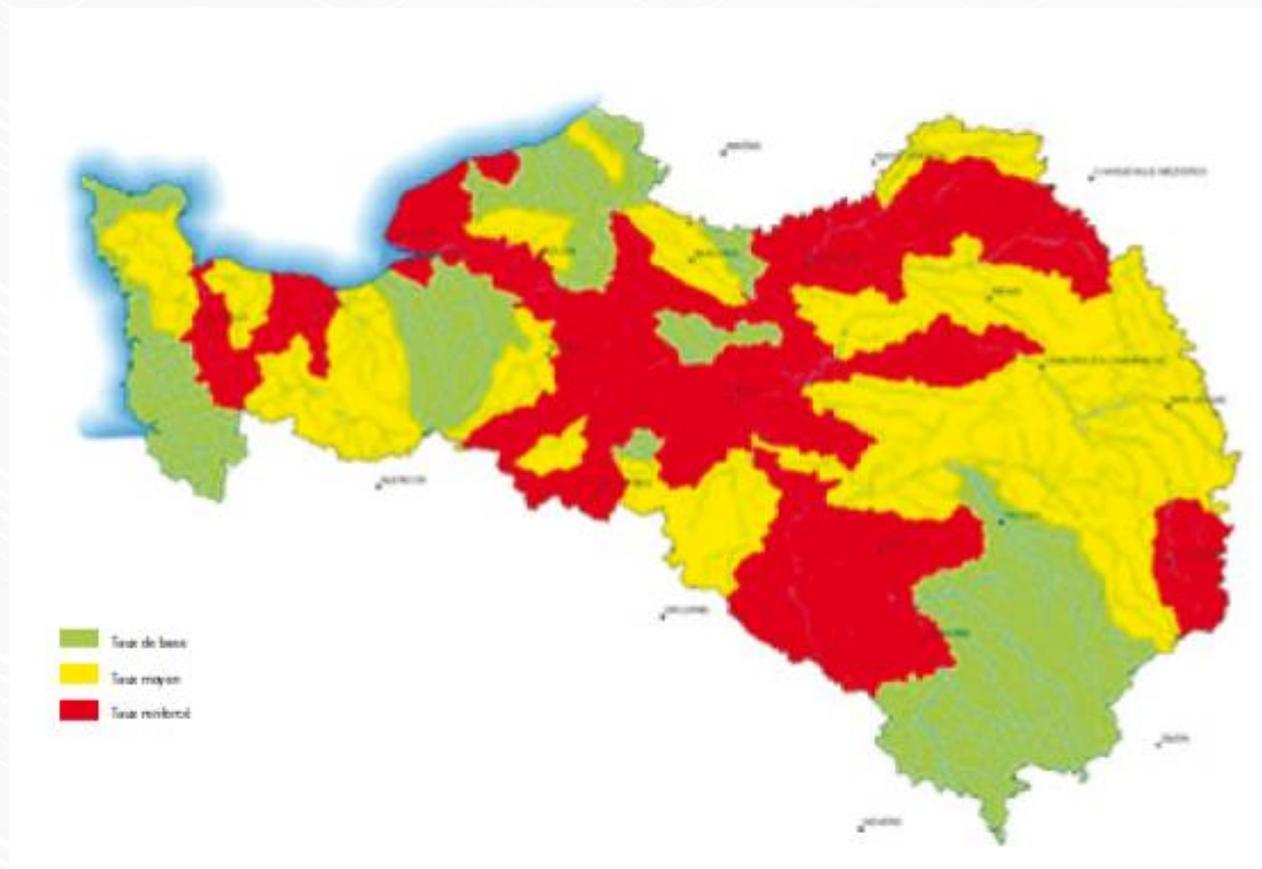
Ficou evidente a demanda por maior informação e divulgação do instrumento da Cobrança (todas as etapas do processo e papel dos atores).

A Cobrança ainda não é fator indutor ao uso racional da água. Fatores como consciência ambiental, melhoria no processo e a redução de custos são os mais apontados.

O investimento em saneamento tem destaque na preferência para aplicação dos recursos arrecadados.

Reclamações referentes ao excesso de burocracia relativo aos recursos da Cobrança aparecem com frequência.

LES REDEVANCES POLLUTION ET COLLECTE DOMESTIQUE



2017	Taux redevance pollution (en €/m ³)	Taux redevance modernisation des réseaux de collecte (en €/m ³)
Base	0,22	0,3
Moyenne	0,38	
Renforcée	0,42	

Redevance = volume x taux

LA REDEVANCE PRÉLÈVEMENT

Taux 2017 (cts €/m3)	Eau superficielle	Eau souterraine	zone de tension quantitative eau superficielle	zone de tension quantitative eau souterraines	Zone de répartition des eaux
Alimentation en eau potable	3,8	6	4,9	6,7	8,2
Activités économiques	1,2	3	1,6	3,3	4,2
Refroidissement avec retour à 99%	0,26	0,34	0,34	0,45	0,52
Irrigation hors gravitaire	1,8	2,3	2,3	3,4	3,45

Países	Preço Internacional da Água por Setor Usuário (R\$ / 1.000 m ³) ⁽¹⁾	Preço Nacional da Água por Setor Usuário (R\$ / 1.000 m ³) ⁽²⁾	Preço Internacional da Água/ Preço Nacional da Água
 AUSTRÁLIA	Abastecimento Urbano: 1.237,46	Saneamento: 16,92	73,1 vezes
	Outros: 601,55	Outros (exceto Saneamento): 9,82	61,2 vezes
 FRANÇA	Abastecimento de água potável: 144,37	Saneamento: 16,92	8,5 vezes
	Irrigação: 30,94	Agropecuária: 2,69	8,4 vezes
 ALEMANHA	Abastecimento público: 175,31	Saneamento: 16,92	10,4 vezes
	Produção térmica e outros: 34,37 (não inclui irrigação)	Termoelétrica: 21,18	1,6 vez
 PORTUGAL	Agricultura e aquicultura: 10,31	Agropecuária: 2,69	3,8 vezes
	Abastecimento municipal: 44,69	Saneamento: 16,92	2,5 vezes
	Energia térmica refrigerante: 9,28	Termoelétrica: 21,18	0,4 vez

(1) Conversão feita com cotação de compra de 30/12/2016 – R\$ 3,4374 / 1,00 €

(2) Preço médio cobrado em 2016 no Comitê do Rio Paraíba do Sul

Fontes: Cobranças de Água no Brasil: Direções a Seguir - Versão Preliminar (OCDE, 2017)
 Agência Nacional de Águas (ANA, 2017)

#AÁguaÉUmaSó

Metodologia Proposta



METODOLOGIA PROPOSTA

Cobrança = Base de cálculo x PU

Setor	Preço unitário
Abastecimento Público	
Indústria tipo 1	
Indústria tipo 2	
Indústria tipo <u>n</u>	
Irrigação porte 1	
Irrigação porte 2	
Irrigação porte <u>n</u>	
Mineração tipo 1	
Mineração tipo 2	

PPUcap (em R\$/m3)



IPCA/IBGE, desde 1º ano da progressividade, base CNRH 64/06



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
(PUBLICADA NO D.O.U EM 26/01/2018)

Dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, de que trata a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União.

Art. 2º Os preços públicos unitários definidos para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União serão atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de índice que vier a sucedê-lo, observado o disposto no artigo 3º.

§ 1º Os Comitês de Bacia Hidrográfica de rios de domínio da União poderão apresentar ao CNRH proposta de outro índice oficial, desde que devidamente justificada, para o exercício subsequente a aprovação da matéria no plenário do Conselho.

§ 2º Para o exercício de 2018 e anos subsequentes, aplicar-se-á a variação do IPCA/IBGE ao preço público unitário vigente no interstício de 12 (doze) meses, apurado em outubro do ano anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 197, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS UNITÁRIOS COBRADOS PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE QUE TRATA A LEI ESTADUAL Nº 4.247, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o art. 27, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em especial, os objetivos da cobrança: o reconhecimento da água com um bem econômico; o incentivo a racionalização do uso da água; a obtenção de recursos para financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos;
- o inciso VIII do art. 45 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que trata da competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ de estabelecer as diretrizes complementares para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, para aplicação de seus instrumentos e para atuação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRHI;
- o inciso XI do art. 45 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, que trata da competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ de estabelecer critérios gerais para a outorga de direitos de uso de recursos hídricos e para a cobrança por seu uso, e homologar os feitos encaminhados pelos CBHs;

Custeio administrativo das agências/comitês

Les 6 agences de l'eau



Superfície da França:
552 mil km²

Superfície de Minas:
586 mil km²

CUSTEIO DE UMA AGÊNCIA DE BACIA(S)

Principais fatores que determinam o custo:

- Quantidade de projetos e sua complexidade;
- Quantidade de comitês atendidos;
- Quantidade de escritórios/unidades descentralizadas.

- Custo “Mínimo Minimumum”: R\$ 2,0 milhão/ano (aprox. R\$ 25 M. de arrecadação na bacia) para 9 projetos por ano, 1 comitê atendido, 1 escritório, 0 unidade descentralizada.

#AÁguaÉUmaSó

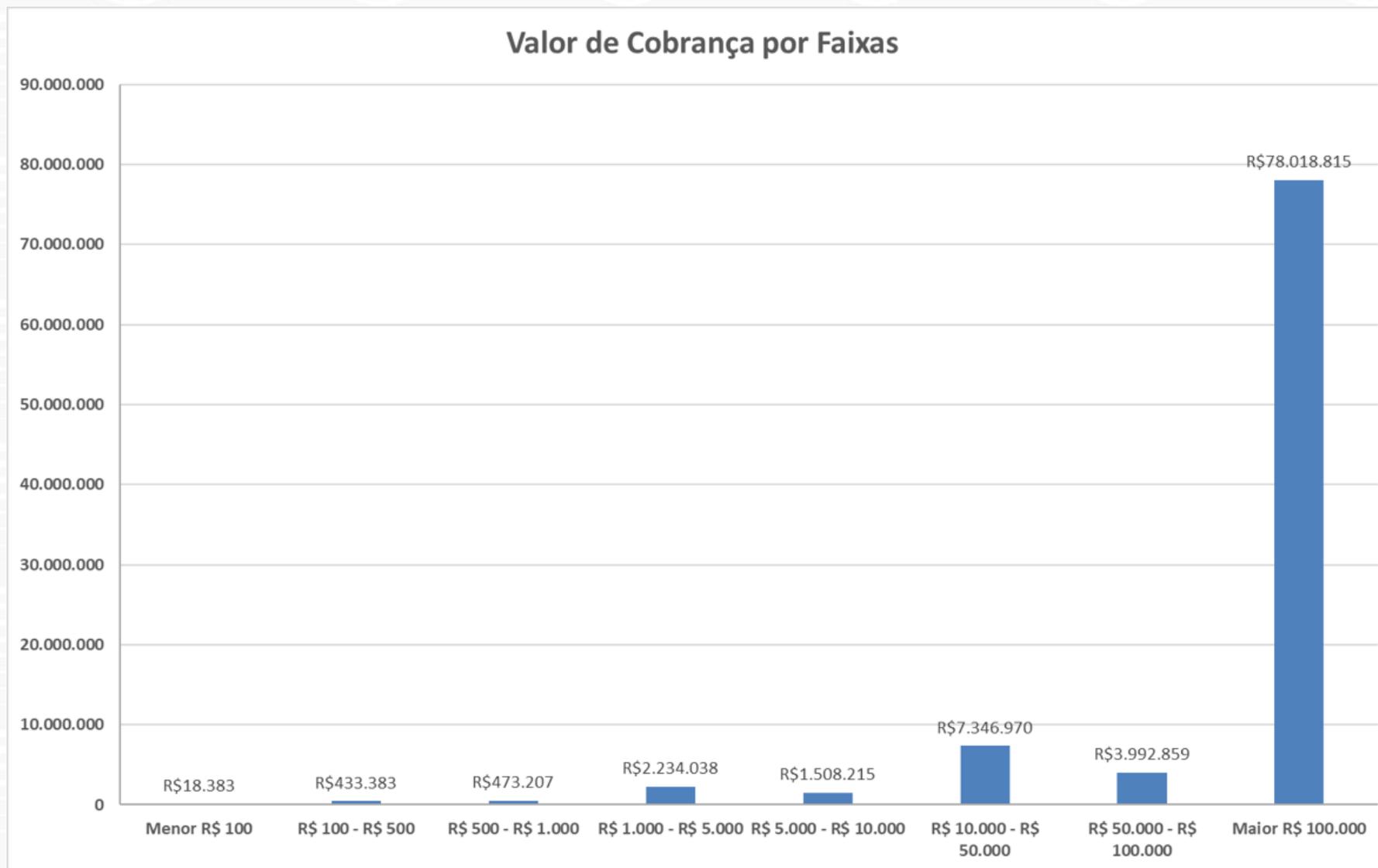
Custo da arrecadação

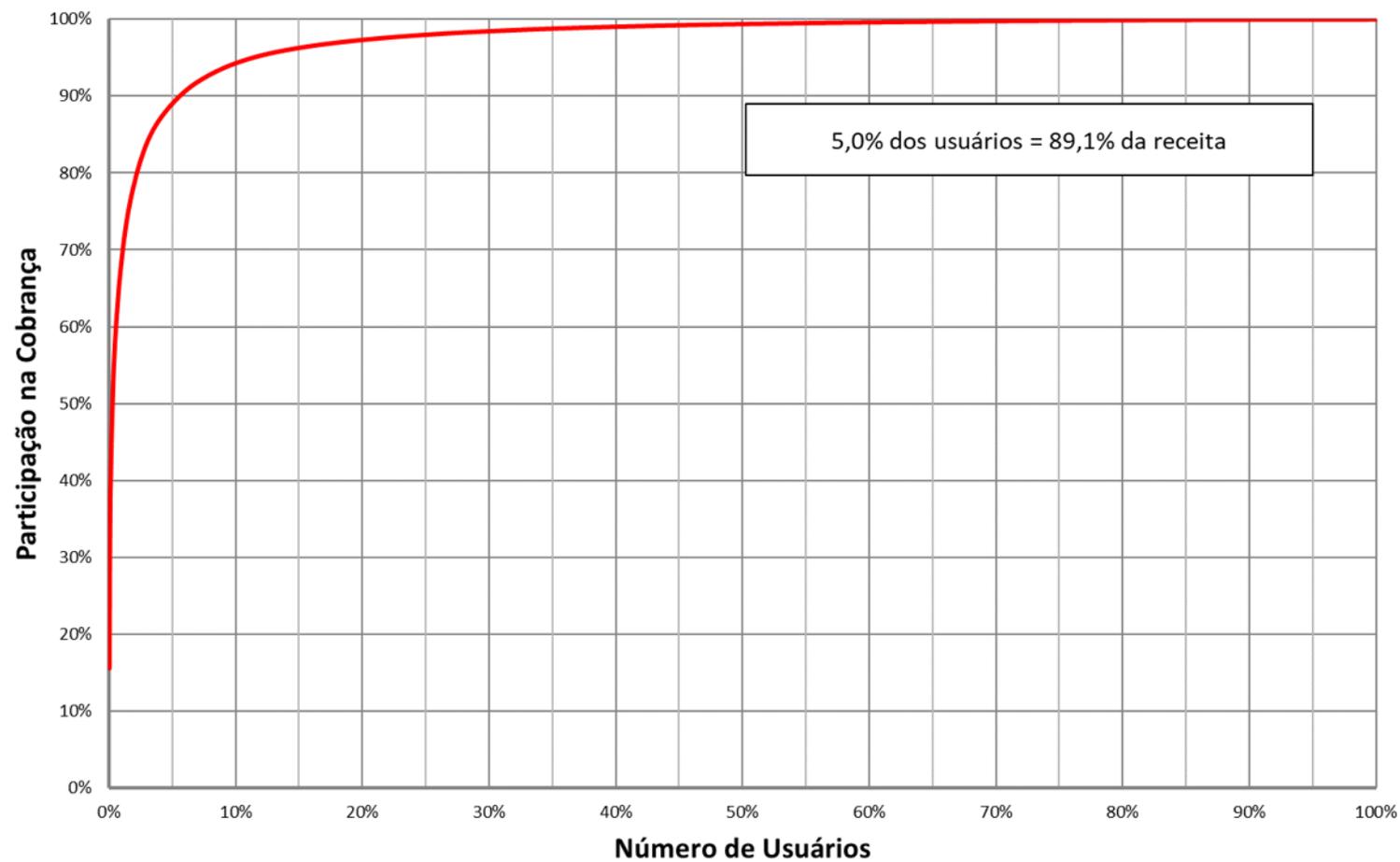


CUSTO DA ARRECADAÇÃO

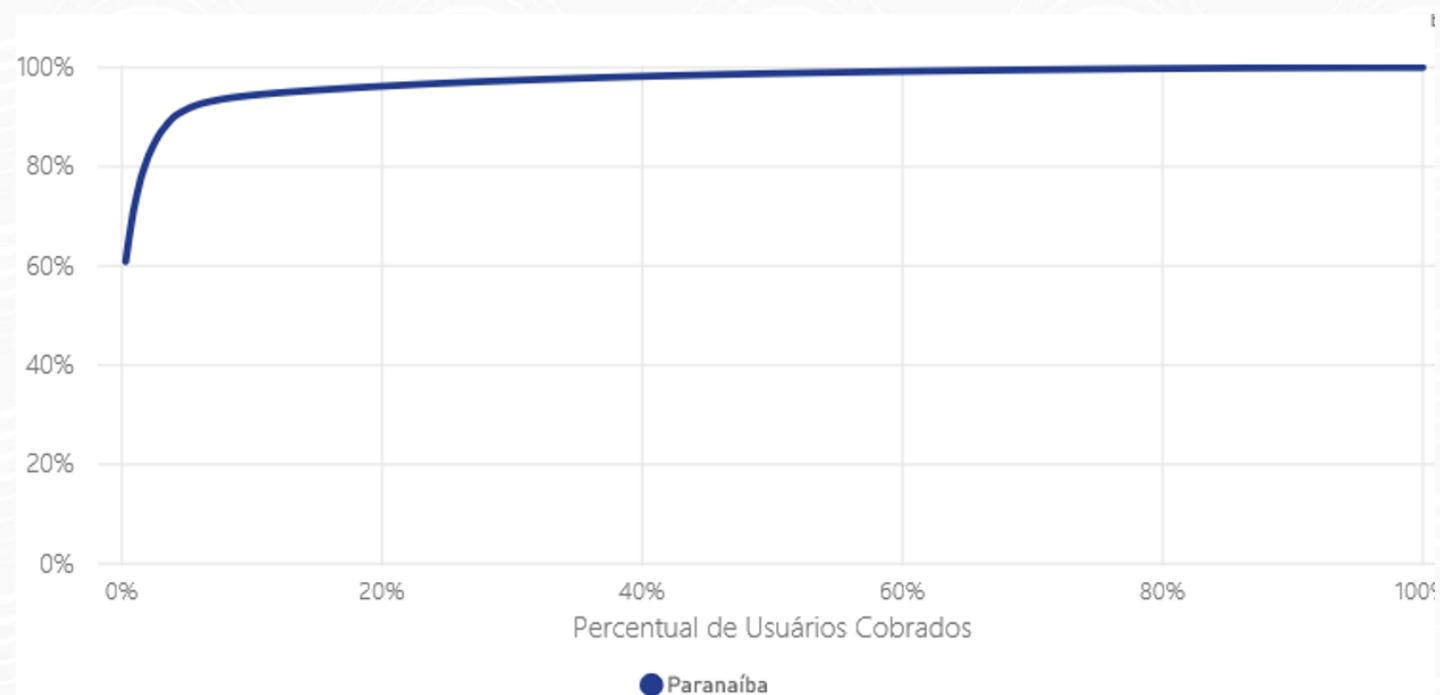
- Em 2018 foram cobrados pela ANA 4.365 usuários;
- 2.700 usuários têm cobrança inferior a R\$ 1.000,00, o que equivale a 61% do total de usuários;
- O valor total de cobrança desses 2.700 usuários é de cerca de R\$ 1 Milhão, o que equivale a apenas 1,0% da cobrança total em 2019.

Valor de Cobrança por Faixas





Nome ou Razão Social	Nº CNARH	Valores Cobrados	Valores Arrecadados	Finalidade
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB	530005946020	4.251.927,35	4.251.927,35	Saneamento
VALE FERTILIZANTES S.A	520005332652	370.272,92	317.376,78	Indústria
Araporã Bioenergia S.A.	310005406923	331.607,49	277.986,53	Indústria
Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - Patos de Minas	310005915720	246.692,43	211.450,62	Saneamento
Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda.	310005657250	226.309,69	193.979,70	Indústria
SANEAMENTO DE GOIÁS-S/A	520007788459	162.104,67	162.104,67	Saneamento
COPEBRAS INDUSTRIAS LTDA	520005949900	151.470,00	151.470,00	Mineração
Anglo American Nióbio Brasil Ltda	520007494030	115.874,55	115.874,55	Mineração
BP BIOENERGIA ITUMBIARA S.A.	520005309596	104.826,11	104.826,11	Indústria
SANFAMENTO DE GOIAS S/A	520007478859	93.316,78	93.316,78	Saneamento



- Do total de 2.700 usuários com cobrança inferior a R\$ 1.000,00, 1.800 encontram-se inadimplentes atualmente;
- Tal quantidade corresponde a 68% do total de usuários inadimplentes;
- Assim, além de corresponder a apenas 1,0% do valor de cobrança total, a maior parte encontra-se inadimplente;
- Os débitos de tais usuários são de difícil recuperação devido ao baixo valor.

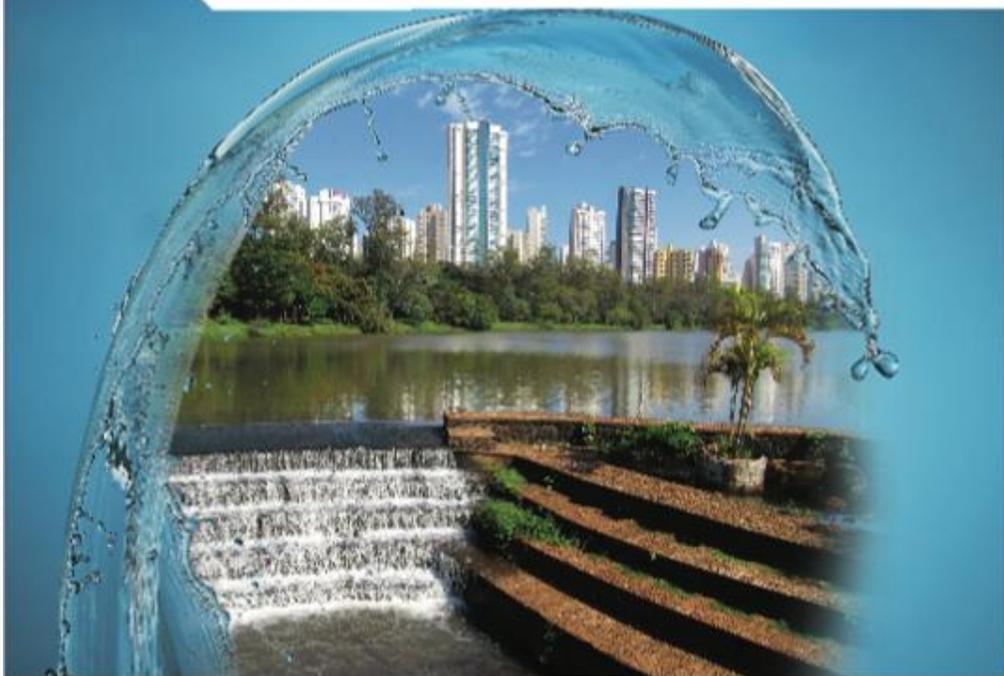
PROPOSTAS QUANTO AO CUSTO OPERACIONAL:

- Aumentar o limite de isenção;
- Acumular valores inferiores a R\$ 1000,00
- Valor mínimo das parcelas de pelo menos: R\$ 200,00;
- Incluir da equação a subtração por uma constante (R\$ 300, R\$ 500...)



Cobranças de água no Brasil

DIREÇÕES A SEGUIR



Os níveis dos valores cobrados deveriam ser mais elevados: cobranças que de fato causem impacto nos setores usuários (charges that “bite”);

As cobranças deveriam ser estabelecidas em função de objetivos claros a serem atingidos;

Os recursos arrecadados deveriam ser gastos em ações que de fato façam a diferença, contribuindo de maneira eficaz para os objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, e garantindo a boa visibilidade por parte da sociedade e dos usuários pagadores;

A implantação e revisões da cobrança nas bacias hidrográficas deveriam ser vinculadas aos planos de recursos hídricos e suas sucessivas revisões, os quais deveriam estabelecer claramente os objetivos e metas de uso racional e de despoluição a serem atingidos mediante a cobrança.

- Qual(is) problema(s) o Estado/CBH está tentando resolver e risco(s) está tentando mitigar e até quando?
Que resultados concretos o Estado/CBH quer alcançar, onde e quando?
- Como a cobrança o ajudará a alcançá-los?
- Qual é o mecanismo para avaliações anuais, e como você irá demonstrar que o dinheiro está sendo gasto eficientemente?
- Os usuários pagadores podem entender onde o dinheiro vai e os benefícios que essas ações por ele custeadas fornecem?
- As equações são de fácil entendimento e sistema de gestão também?
- As equações estão alinhadas com as possibilidades atuais do Órgão Gestor quanto à outorga e fiscalização?

UMA DAS POSSÍVEIS VISÕES DE FUTURO PARA A COBRANÇA

- Poucas metas claras a serem atingidos, estabelecidos pelo plano de recursos hídricos;
- Avaliação mediante indicadores de efetividade baseados nas metas estabelecidas pelo plano de recursos hídricos;
- Ações a serem financiadas que façam a diferença (que sejam de fato efetivas);
- Revisão da cobrança integrada à revisão do plano;

- Desembolso dos recursos em poucas ações, que causem maiores impactos positivos à bacia (evitar pulverização do desembolso dos recursos arrecadados);
- Unificação de procedimentos, processos, etc.;
- Valores unitários de cobrança que de fato incentivem ao uso racional;
- Diferenciação dos valores entre e intra setores (capacidade de pagamento);
- Correção monetária (inflação);
- Maiores valores de cobrança para zonas críticas.

OUTRAS DIRETRIZES:

- Estabelecer tarifa de contingência a vigorarem em situações de crise hídrica;
- Prever compensações a usuários em situações de restrição de uso;
- Obter segurança no fluxo financeiro dos valores arrecadados - virada de exercício;
- Prever financiamentos reembolsáveis (empréstimos com retorno);

SUGESTÕES PARA ESTUDOS ACADÊMICOS

- Capacidade de pagamento dos setores usuários (principalmente residenciais e irrigação, diferenciando-se os usuários em categorias).
- Revisão bibliográfica e tabulação de estudos de Disposição a Pagar relacionados à água feitos nos últimos anos no Brasil, seguida de uma avaliação geral e identificação de lacunas a serem preenchidas com novos estudos.
- Elasticidade-preço da demanda por água dos diferentes setores, em diferentes regiões do Brasil (curto e longo prazo)



Quem somos

Solicite sua outorga

Sala de Situação

Protocolo Eletrônico

PANORAMA DAS ÁGUAS

Divisões hidrográficas

Quantidade de água

Qualidade da água

Balanco hídrico

Barragens

Mudanças climáticas e recursos hídricos

Água no mundo

USOS DA ÁGUA

Irrigação

Abastecimento

Indústria

Hidroeletricidade

Cobrança

A cobrança pelo uso da água é prevista pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela lei nº 9.433/97. Possui os seguintes objetivos: obter verba para a recuperação das bacias hidrográficas brasileiras, estimular o investimento em despoluição, dar ao usuário uma sugestão do real valor da água e incentivar a utilização de tecnologias limpas e poupadoras de recursos hídricos.

Essa cobrança não é um imposto ou tarifa cobrados pelas distribuidoras de águas na cidade, mas sim uma remuneração pelo uso de um bem público. Todos e quaisquer usuários que captem, lancem efluentes ou realizem usos não consuntivos diretamente em corpos de água necessitam cumprir com o valor estabelecido.

Dessa forma, a Agência Nacional de Águas (ANA) não é responsável por realizar ou regular a cobrança pelo uso da água nas casas das pessoas. Acesse a seção [Saiba quem regula: conta de água](#) para mais informações.

O valor da cobrança é escolhido a partir da participação dos usuários, da sociedade civil e do poder público; no âmbito dos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs). Um dos parâmetros para definir os valores é bem simples: quem usa e polui mais os corpos de água, paga mais; quem usa e polui menos, paga menos.

A ANA tem a competência de arrecadar e repassar os valores das cobranças (apenas dos recursos hídricos de domínio da União) à Agência de Água da Bacia ou à entidade encarregada das funções de agência de água, que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Fale diretamente com o setor de cobrança da ANA:
cobranca@ana.gov.br | (61) 2109-5363

[Perguntas mais frequentes sobre a Cobrança.](#)

[BOLETO ONLINE](#) >

Assuntos relacionados

[Histórico da Cobrança](#)

[Normativos da Cobrança](#)

[Painel Gerencial da Cobrança](#)

[Mapa interativo](#)

[Informações por bacia Interestadual](#)

[O que é o SINGREH](#)

[Comitês de Bacia](#)

[Agências de água](#)

[Saiba quem regula: conta de água](#)

[Saiba quem regula: saneamento](#)

Documentos relacionados

Informações de Cobrança

[Resolução ANA nº 20/2018 - atualização dos PPUs, exercício 2018.](#)

[Relatório OCDE - Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos no Brasil: Caminhos a seguir](#)

[OECD Report - Water Charges in Brazil: The Ways Forward](#)

[Background report da ANA para a OCDE \(em inglês e português\)](#)

Galeria de Vídeos

MAIS INFORMAÇÕES:
ana.gov.br/cobranca

FALE COM A ANA



TELEFONE

(61) 2109-5400 / 5252



@anagovbr



ENDEREÇO

Setor Policial (SPO), Área 5, Quadra 3,
Blocos B, L, M, N, O e T,
Brasília (DF), 70610-200.

www.ana.gov.br

#AÁguaÉUmaSó

Obrigado!

até a próxima.